

**VERGONHA
É NÃO SE CUIDAR**
previna-se

DIÁRIO Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Jogos Escolares: Jemvi: festa de medalhas e mais escolas campeãs

Publicada em 31/10/2022, às 14h45 | Atualizada em 31/10/2022, às 14h53
Por Brunella França (blfranca@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



Campeãs de Dama feminino sub-15.

Foto Divulgação



Campeã do vôlei masculino sub-15.

Muitas finais emocionantes marcaram os Jogos Escolares Municipais de Vitória (Jemvi) nos últimos dias. E o número de escolas campeãs está crescendo, a disputa pelo título de campeã geral da 50ª edição segue acirrada!

No futsal masculino sub-15, a Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) João Bandeira, localizada em Consolação, venceu por 2 a 1 a EMEF Álvaro de Castro Mattos, de Jardim da Penha, e conquistou a medalha de ouro.

Entre os esportes coletivos, também tem escola duplamente campeã no voleibol! No feminino sub-15, o ouro ficou com a EMEF Elzira Vivácqua dos Santos, de Jardim Camburi, que venceu a EMEF Verceñílio da Silva Pascoal, de Joana D'Arc, por dois sets a um.

No masculino sub-15, mais um ouro para a EMEF Elzira Vivácqua dos Santos, que também venceu a EMEF Verceñílio da Silva Pascoal.

Competições individuais

Na disputa do tradicional jogo de Damas, na categoria masculina sub-13, a vitória foi conquistada pelo estudante Rafael dos Santos, representando a EMEF Alvimar Silva, de Santo Antônio. O segundo lugar ficou com Davi Mafumba, da EMEF Éber Louzada Zippinotti, de Jardim da Penha. A escola também conquistou o terceiro lugar com o estudante Luiz Rafael.

Já na categoria sub-15, a vitória ficou com o estudante Lucas Lima, representando a EMEF Octacílio Lomba, de Maruípe. Em segundo e terceiro lugares, dobradinha da EMEF Alvimar Silva com os estudantes Yuri Damascena e Arthur dos Santos, respectivamente.

Entre as meninas, no sub-13, a conquista do primeiro lugar ficou com a estudante Anna Luiza da Cruz, da EMEF Arthur da Costa e Silva, de

bairro República. A medalha de prata foi para Pietra Madhay, da EMEF Octacílio Lomba. Em terceiro, Izabela Moronari, da EMEF Éber Louzada Zippinotti.

Na categoria sub-15 feminina, a estudante Alice Felício, da EMEF Éber Louzada Zippinotti, conquistou a medalha de ouro. Em segundo lugar, ficou Bianca Soares, da EMEF Arthur da Costa e Silva. Em terceiro, a estudante Cassia Mayla, da EMEF Alvimar Silva.

Xadrez

O Jemvi também tem a modalidade Xadrez em disputa valendo medalha. No feminino sub-13, dobradinha da EMEF Éber Louzada Zippinotti com as estudantes Emanuele Corrêa e Lara Souza em primeiro e segundo lugar, respectivamente. Em terceiro ficou a estudante Bianca Soares, da EMEF Arthur da Costa e Silva.

Na disputa pela categoria sub-15, a medalha de ouro foi conquistada pela estudante Caroline Entringler, da EMEF Adevalni Sysesmundo Ferreira Azevedo, que fica em Jardim Camburi. O segundo e o terceiro lugares ficaram com as estudantes Laura Pasolini e Bárbara Rezende, as duas da EMEF Éber Louzada Zippinotti.

Entre os meninos, no sub-13, o ouro ficou com o estudante Enzo Versiani, da EMEF Éber Louzada Zippinotti. Em segundo e terceiro lugares, ficaram os estudantes Arthur Caldeira e Davi Ribeiro, da EMEF Arthur da Costa e Silva.

Já no sub-15, quem levou a melhor foi o estudante Arthur Santos, da EMEF Alvimar Silva. Em segundo lugar, ficou João Pedro, estudante da EMEF Marieta Escobar, de Santa Martha. Em terceiro, Augusto José, da EMEF Éber Louzada Zippinotti.

Festa das Crianças colore o Parque Manolo Cabral neste sábado

Publicada em 31/10/2022, às 12h15
Por Brunella França (blfranca@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Carlos Antolini



Festa das crianças no Parque Manolo Cabral.

Carlos Antolini



Festa das crianças no Parque Manolo Cabral.

Festa com pipoca, algodão doce, pula pula, castelão, gincana da tampinha, muita música e banho de mangueira! Muitas famílias estiveram no Parque Pianista Manolo Cabral, na manhã deste sábado (29), aproveitando uma manhã colorida e de muita diversão. A "Festa do Dia das Crianças", promovida pela Associação de moradores do Barro Vermelho e Santa Luíza", alegou a criança.

O prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, esteve presente na atividade. "Uma manhã muito especial para nós. Temos devolvido cada cantinho da cidade aos seus moradores. Esse mês estamos comemorando o mês das crianças em todas as regiões. Aqui, estamos com uma lição de consciência ambiental, cientes da nossa responsabilidade em cuidar da nossa cidade e do planeta", disse.

O evento teve apoio da Secretaria Municipal de Cultura (Semc) e ocorreu junto com a ação "Tampinhas no Parque", promovida pela ONG Vira Lata Vira Luxo. A festa promoveu a integração dos moradores do Barro Vermelho, Santa Luíza e região, com foco nas crianças, além de incentivar a população a conhecer o espaço e viver o bairro com suas famílias.

"Quero agradecer a todos os pais que trouxeram suas crianças. A gente precisa ocupar os espaços públicos da cidade com nossas famílias. Agradecemos a prefeitura pelo apoio. A responsabilidade de cuidar de onde a gente mora não é só do poder público. Meu muito obrigado a toda a equipe da PMV", destacou Victor Baião, presidente da Associação de Moradores de Barro Vermelho e Santa Luíza.

Diversão

Os pequenos se divertiram muito com uma apresentação especial do grupo de música e teatro para crianças "Estripolia".

"Eu adorei as músicas, a do au au e todas as outras. Já brinquei muito também, tá muito legal", contou a pequena Maria Eduarda de Albuquerque, 6 anos.

"Eu tô catando as tampinhas para ajudar os cachorrinhos. E brincando também, é legal aqui, eu gosto", disse João Pedro Coutinho da Costa, 5 anos.

Ao final da gincana, as crianças ganharam figurinhas do álbum da Copa do Mundo.

Tampinhas no Parque

A iniciativa ambiental, por meio da ação "Tampinhas no Parque", busca a conscientização com os cuidados com o meio ambiente, descarte de lixo e reciclagem de materiais.

A ONG responsável pela atividade incentiva a coleta de tampinhas de garrafa a fim de vender o material para reciclagem, com o objetivo de arrecadar dinheiro para auxiliar nos custos dos cuidados com os animais resgatados.

Carlos Antolini



Festa das crianças no Parque Manolo Cabral.

Carlos Antolini



Festa das crianças no Parque Manolo Cabral.

Muitas atrações e alegria para a Festa das Crianças na Grande Goiabeiras

Publicada em 31/10/2022, às 12h05 | Atualizada em 31/10/2022, às 12h14
Por Brunella França (blfranca@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Carlos Antolini



Festa das Crianças na Grande Goiabeiras.

Carlos Antolini



Festa das Crianças na Grande Goiabeiras.

Muitos brinquedos e comidas gostosas para celebrar a "11ª Festa das Crianças da Grande Goiabeiras". O evento reuniu centenas de famílias na Praça do Hi-Fi, em Maria Ortiz, na tarde deste sábado (19). Os macaquinhos capixabas que têm conquistado o país, os "Macakids", animaram o evento, que ainda teve a presença da boneca "Juju" e shows com o campeão do programa "The Voice Kids", Jeremias Reis e Banda da Guarda Municipal de Vitória "Maurício de Oliveira".

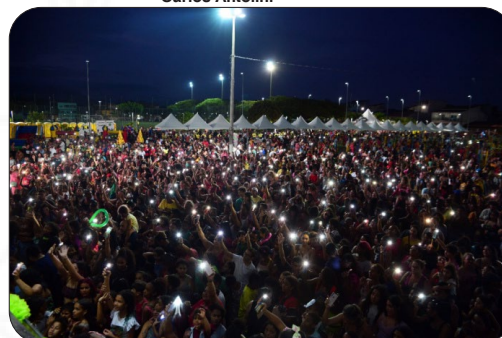
"Uma festa linda, com muito amor, união, paz, para todas as famílias da Grande Goiabeiras, essa região tão importante da nossa cidade. É muito bom ver essa praça cheia de gente, cheia de crianças. Esse mês estamos comemorando o mês das crianças em todas as regiões e aqui, temos essa festa que já é tradicional e esperada pela comunidade", disse prefeito Lorenzo Pazolini, que marcou presença no evento.

Carlos Antolini



Festa das Crianças na Grande Goiabeiras.

Carlos Antolini



Festa das Crianças na Grande Goiabeiras.

A festa é uma realização da Associação dos Moradores da Grande Goiabeiras em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura (Semc). O evento teve início às 16 e seguiu até a noite.

Para garantir muita diversão para a turminha, a estrutura da festa teve dezenas de pula-pulas; piscinas de bolinhas; carrinhos de pipoca, algodão doce e cachorro quente; além castelinhos e tobogãs infláveis que tanto encantam as crianças.

Outras atrações para a alegria da garotada foram roda de capoeira, campeonato de Judô, aula de Zumba, teatro infantil e pintura de rosto. "O objetivo foi realizar uma grande confraternização entre as crianças da comunidade e ampliar o sentimento de pertencimento e coesão social na região", disse a presidente da associação, Helida Regina Loreto Rangel.

Carlos Antolini



Festa das Crianças na Grande Goiabeiras.

Carlos Antolini



Festa das Crianças na Grande Goiabeiras.

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****CENTRAL DER SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 415/2018. Processo: 3110401/2018. Concorrência nº 003/2018. Contratada: TUBONEWS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. Objeto do Contrato Original: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NESTA CAPITAL. Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 2.973.176,19 (Dois milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos). Prazo de Vigência: 02/11/2022 a 01/11/2023. Data de assinatura do Termo: 26/10/2022. Dotação Orçamentária: 47.01.15.451.0012.2.0072, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 e Fontes de Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 554-000. Pareceres Jurídico (PGM) 1495/2022 e Técnico (CGM) 774/2022, constantes dos autos.

**CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Fornecimento com Prestação de Serviços nº 451/2022. Processo Administrativo nº 5646558/2021 (Licitação) - 2344392/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Ata de registro de Preços nº 052/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0003. Contratada: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI. Objeto do Contrato: aquisições de sistemas de aeronaves remotamente pilotadas – Remotely Piloted Aircraft Systems – RPAS, câmera, com kit de peças sobressalentes, acessórios e treinamento. Valor do Contrato: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 25/10/2022. Dotação Orçamentária: 47.01.15.451.0012.2.0064 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01 e 3.3.90.39.40- Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 551-000 e 553-000. Gestor: Wellington Carlos Assis – Matrícula: 629487. Fiscal: Marcus Muniz Maranhão – Matrícula: 582552.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 272/2022**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 6634403/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.10.0167. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ANDERSON DA SILVA PAIVA 03*****751, CNPJ 15.082.854/0001-31, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a CONTRATAÇÃO DO GRUPO "ESTRIPOLIA" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS", no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: O grupo de música e teatro para crianças "Estripolia", levando apresentações com arte, criatividade e alegria, características ideais para compor a programação do evento em comemoração ao "Dia de das Crianças", no Parque Municipal Pianista Manoel Cabral. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Daniele Moura Benevides, Matrícula 630976. Gestor: Roselaine Eler Ferreira, Matrícula 607358. Vitória (ES), 27 de outubro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE ADESÃO A ARP (CARONA) Nº 161/2022**

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, em atendimento ao artigo 97, inciso XIV, do Decreto Municipal 17.959/2019. Processo Administrativo de Adesão nº: 4491540/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.16.0006. A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria de Segurança Urbana, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, nos termos apresentados abaixo: Pregão Eletrônico nº 001/2022, Órgão Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, Beneficiário: Secretaria de Segurança Urbana, Compromissário Fornecedor: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0002-81, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO WORKSTATION, no valor global de R\$ 245.302,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Dotação: Classificação funcional programática 44.02.00.06.181.0008.2048 e elemento de despesa 4.4.90.52.19 e 3.3.90.30.17. Fiscal do Contrato: Jean Claude Pretti, Matrícula 486906. Gestor: Sedrik Quirino de Andrade, Matrícula 487686. Vitória (ES), 27 de outubro de 2022. Amarílio Luiz Boni - Secretário Municipal de Segurança Urbana. ***Reproduzida por haver sido publicado com incorreção.**

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 416/2019. Processo: 3901775/2019. Pregão Presencial nº 323/2019. Contratado: MEI - SERGIO TADEU MAGNAGO PARREIRAS. Objeto do Contrato Original: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CONTROLE DO MONUMENTO "RELÓGIO DA PRAÇA OITO". Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: 31/10/2022 a 30/10/2023. Data de assinatura do Termo: 27/10/2022. Dotação Orçamentária: 21.01.13.391.0021.2.0109 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fontes de Recurso: 1.001.0000.0000 e/ou 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 610-000. Pareceres Jurídico (PGM) 1464/2022 e Técnico (CGM) 756/2022, constantes dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: portaldecompras.vitoria.es.gov.br, transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2022 - PROCESSO Nº 6000650/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0094 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (FENTANILA, MIDAZOLAM, MORFINA, NALBUFINA, NITROGLICERINA E ÓLEO MINERAL). Início de entrega das propostas: dia 07/11/2022. Final de entrega das propostas: às 08:30h do dia 22/11/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 22/11/2022. Informações no e-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br. Telefone.: 27) 3382-6037/6074 Jefferson Silva Carmo - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Joanna D'Arc Victoria Barros de Jaegher - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 31 de outubro de 2022.

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 109**

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio da Ata de Eliminação de Documentos de nº **138/2022 (SEMUS/GAB)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 2001 a 2019, abaixo relacionados.

ATA Nº 138/2022

SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMUS/GAB		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
132300	2001	Renovação de Alvará Sanitário
2881010	2001	Renovação de Alvará Sanitário
2881209	2001	Renovação de Alvará Sanitário
2944371	2001	Renovação de Alvará Sanitário
2952138	2001	Renovação de Alvará Sanitário
15516	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
25697	2002	Renovação de Alvará Sanitário
45306	2002	Renovação de Alvará Sanitário
54785	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
73991	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
116235	2002	Renovação de Alvará Sanitário
129089	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
129123	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
316314	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
316503	2002	Compra
316847	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
317016	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
317738	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
324370	2002	Renovação de Alvará Sanitário
402552	2002	Adiantamento
402605	2002	Adiantamento
433233	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
437130	2002	Adiantamento
476255	2002	Adiantamento
476822	2002	Adiantamento
549533	2002	Renovação de Alvará Sanitário
552845	2002	Compra
582300	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
590924	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
623052	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
651105	2002	Compra
651638	2002	Compra
652330	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
652484	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
652529	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
657703	2002	Renovação de Alvará Sanitário
666452	2002	Renovação de Alvará Sanitário
673139	2002	Renovação de Alvará Sanitário
674552	2002	Adiantamento
674605	2002	Adiantamento
697133	2002	Adiantamento
697322	2002	Adiantamento
697666	2002	Adiantamento
735111	2002	Adiantamento
735508	2002	Adiantamento
747263	2002	Renovação de Alvará Sanitário
1013553	2002	Compra
1026974	2002	Pagamento de Prestação de Serviços

1046882	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1047584	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1048320	2002	Renovação de Alvará Sanitário
1048475	2002	Compra
1048853	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1049022	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1049400	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1049608	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1049744	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1049899	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1093619	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1106028	2002	Compra
1127500	2002	Compra
1177770	2002	Contratação
1196642	2002	Compra
1197208	2002	Adiantamento
1201824	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1221543	2002	Renovação de Alvará Sanitário
1279802	2002	Compra
1279957	2002	Compra
1280421	2002	Compra
1299865	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1311490	2002	Contratação
1320000	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1320670	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1354745	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1355780	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1355825	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1358506	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1365707	2002	Renovação de Alvará Sanitário
1370809	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1433241	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1447742	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1449146	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1456200	2002	Renovação de Alvará Sanitário
1473446	2002	Renovação de Alvará Sanitário
1495091	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1535807	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1537355	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1537544	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1537733	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1553608	2002	Adiantamento
1560953	2002	Renovação de Alvará Sanitário
1648523	2002	Adiantamento
1706220	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1712882	2002	Contratação
1713051	2002	Contratação
1839388	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1842012	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1862453	2002	Compra
1890272	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1962281	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
1980452	2002	Compra
2001410	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2002300	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2029088	2002	Compra
2029277	2002	Contratação
2029500	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2029844	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2044810	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2051504	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2052720	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2061522	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2085633	2002	Adiantamento

2195237	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2245401	2002	Compra
2285803	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2289700	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2295976	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2297569	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2307150	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2310840	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2311697	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2312433	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2333198	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2434484	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2470448	2002	Compra
2542500	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2556769	2002	Adiantamento
2557127	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2557271	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2557316	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2557460	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2562210	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2567686	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2590229	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2590562	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2592688	2002	Adiantamento
2600154	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2600343	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2600498	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2600721	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2600876	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2601045	2002	Compra
2603549	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2604629	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2607824	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2622755	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2622808	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2626085	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2630511	2002	Adiantamento
2639700	2002	Adiantamento
2641240	2002	Adiantamento
2641628	2002	Adiantamento
2641817	2002	Adiantamento
2642285	2002	Adiantamento
2642852	2002	Adiantamento
2642905	2002	Adiantamento
2643365	2002	Adiantamento
2643607	2002	Adiantamento
2647984	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2652507	2002	Adiantamento
2727560	2002	Compra
2763820	2002	Adiantamento
2764865	2002	Adiantamento
2764900	2002	Adiantamento
2769736	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2791910	2002	Compra
2805660	2002	Adiantamento
2815580	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2840249	2002	Adiantamento
2840438	2002	Adiantamento
2840582	2002	Adiantamento
2840627	2002	Adiantamento
2840816	2002	Adiantamento
2840960	2002	Adiantamento
2841095	2002	Adiantamento
2849845	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2879590	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2881334	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2888581	2002	Renovação de Alvará Sanitário

2895980	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2902032	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2914562	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2921393	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2934092	2002	Compra
2934515	2002	Adiantamento
2936305	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2939303	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2940508	2002	Compra
2951940	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
2976500	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2979120	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2986309	2002	Adiantamento
3032109	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3050768	2002	Compra
3095606	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3096119	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3099469	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3110770	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3149599	2002	Adiantamento
3152189	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3160289	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3160512	2002	Compra
3160856	2002	Compra
3177830	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3178207	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3178910	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3179423	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3186787	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3190268	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3196280	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3203399	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3226691	2002	Adiantamento
3227627	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3277514	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3281294	2002	Compra
3300066	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3300308	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3319408	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3329615	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3334097	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3358858	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3376118	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3423809	2002	Adiantamento
3437698	2002	Compra
3449730	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3496954	2002	Renovação de Alvará Sanitário
3519245	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3544814	2002	Compra
3560069	2002	Compra
3626516	2002	Renovação de Alvará Sanitário
3631410	2002	Renovação de Alvará Sanitário
3638668	2002	Compra
3639170	2002	Compra
3640934	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3647315	2002	Renovação de Alvará Sanitário
3650582	2002	Renovação de Alvará Sanitário
3672650	2002	Renovação de Alvará Sanitário
3744660	2002	Renovação de Alvará Sanitário
3760904	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3834994	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3836398	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3836432	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3837090	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3838403	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3861109	2002	Compra
3892115	2002	Pagamento de Prestação de Serviços

3892648	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3893150	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3893150	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3893872	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3913346	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3913490	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
3929818	2002	Adiantamento
3939655	2002	Adiantamento
3994447	2002	Adiantamento
3994636	2002	Compra
4045202	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4059994	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4061402	2002	Adiantamento
4074815	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4108609	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4154924	2002	Compra
4171637	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4176380	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4185227	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4236248	2002	Adiantamento
4236770	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4237517	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4254220	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4254752	2002	Compra
4270196	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4294380	2002	Compra
4294579	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4294613	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4313204	2002	Compra
4314042	2002	Adiantamento
4316357	2002	Adiantamento
4337878	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4352998	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4358333	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4371482	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4371905	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4404755	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4404808	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4410884	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4415906	2002	Adiantamento
4424285	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4424320	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4435625	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4453607	2002	Adiantamento
4453751	2002	Adiantamento
4462553	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4472813	2002	Adiantamento
4472968	2002	Adiantamento
4473326	2002	Adiantamento
4474894	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4479493	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4547450	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4547640	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4547794	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4547839	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4558567	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4560508	2002	Adiantamento
4561157	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4579933	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4580896	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4581443	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4595033	2002	Adiantamento
4595566	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4599705	2002	Compra
4621400	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4623851	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4625255	2002	Compra

4644317	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4645405	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4647323	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4656270	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4656658	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4660328	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4673602	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4680958	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4689454	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4691497	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4692577	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4696285	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4697176	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4697365	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4700576	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4706788	2002	Adiantamento
4708801	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4717603	2002	Adiantamento
4718063	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4718441	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4723535	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4746838	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4747007	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4761047	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4775204	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4776103	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4779634	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4833245	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4857628	2002	Contratação
4863379	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4888506	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
4905065	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4929970	2002	Renovação de Alvará Sanitário
4942631	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5056841	2002	Renovação de Alvará Sanitário
5056996	2002	Renovação de Alvará Sanitário
5075480	2002	Renovação de Alvará Sanitário
5101650	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5131784	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5142600	2002	Compra
5159342	2002	Compra
5166407	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5169379	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5170032	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5189132	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5191409	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5230199	2002	Compra
5237903	2002	Compra
5238038	2002	Compra
5238560	2002	Compra
5249900	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5283704	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5382119	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5382830	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5392678	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5399392	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5400333	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5406889	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5412485	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5414989	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5415158	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5415200	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5418697	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5424671	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5433851	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5478844	2002	Pagamento de Prestação de Serviços
5494511	2002	Pagamento de Prestação de Serviços

5501774	2002	Compra	537506	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5502098	2002	Compra	542691	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5502510	2002	Compra	551727	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5532508	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	553653	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5534615	2002	Renovação de Alvará Sanitário	578205	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5553443	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	578693	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5553598	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	584712	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5553821	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	626897	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5574106	2002	Renovação de Alvará Sanitário	649856	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5581262	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	650097	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5581262	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	662094	2004	Compra
5585015	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	674363	2004	Adiantamento
5607660	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	694233	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5621400	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	707742	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5621608	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	725879	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5621933	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	742815	2004	Compra
5622257	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	756360	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5622446	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	765404	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5628080	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	776313	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5649302	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	785459	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5649457	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	805266	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5650265	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	808506	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5650798	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	829071	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5651156	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	835589	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5659483	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	851590	2004	Contratação
5668285	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	909758	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5673379	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	955892	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5694609	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	973919	2004	Compra
5720537	2002	Pagamento de Prestação de Serviços	974800	2004	Compra
4478103	2003	Adiantamento	975312	2004	Compra
3770	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	975656	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4327	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	986429	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5029	2004	Renovação de Alvará Sanitário	995609	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
10456	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1006640	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
22264	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1011699	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
23344	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1011922	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
50272	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1016332	2004	Renovação de Alvará Sanitário
50506	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1062288	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
63402	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1120896	2004	Renovação de Alvará Sanitário
67257	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1124982	2004	Renovação de Alvará Sanitário
81486	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1126042	2004	Renovação de Alvará Sanitário
82600	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1135600	2004	Renovação de Alvará Sanitário
142423	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1152502	2004	Renovação de Alvará Sanitário
213352	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1177164	2004	Renovação de Alvará Sanitário
221505	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1177353	2004	Renovação de Alvará Sanitário
241171	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1193606	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
360594	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1197688	2004	Adiantamento
402741	2004	Adiantamento	1197877	2004	Adiantamento
405331	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1213893	2004	Renovação de Alvará Sanitário
407079	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1228030	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
428590	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1232955	2004	Renovação de Alvará Sanitário
429869	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1233846	2004	Renovação de Alvará Sanitário
443187	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1259433	2004	Renovação de Alvará Sanitário
453591	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1259811	2004	Renovação de Alvará Sanitário
454905	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1281807	2004	Renovação de Alvará Sanitário
479223	2004	Compra	1288676	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
479378	2004	Contratação	1289189	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
483048	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1289223	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
484128	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1289412	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
489827	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1325196	2004	Renovação de Alvará Sanitário
491904	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1328905	2004	Adiantamento
510820	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1330407	2004	Adiantamento
512224	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1331748	2004	Renovação de Alvará Sanitário
513501	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1331937	2004	Renovação de Alvará Sanitário
518969	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1332250	2004	Renovação de Alvará Sanitário
520857	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	1347831	2004	Renovação de Alvará Sanitário
525989	2004	Renovação de Alvará Sanitário	1365779	2004	Renovação de Alvará Sanitário

1367603	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2130442	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1375506	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2136276	2004	Contratação
1398042	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2138436	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1438679	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2148507	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1448361	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2201560	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1448977	2004	Adiantamento	2253384	2004	Solicitação de Material/Serviço
1453799	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2259820	2004	Solicitação de Material/Serviço
1457730	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2288530	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1484136	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2288729	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1490265	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2290040	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1495397	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2336355	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1522303	2004	Contratação	2339740	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1534799	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2341302	2004	Contratação
1538019	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2341971	2004	Contratação
1547910	2004	Compra	2342004	2004	Compra
1557800	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2342140	2004	Compra
1559007	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2342295	2004	Compra
1565091	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2360088	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1565669	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2368071	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1597619	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2384127	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1618506	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2385695	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1627452	2004	Contratação	2387908	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1631844	2004	Solicitação de Material/Serviço	2389970	2004	Compra
1639793	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2390256	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1646900	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2398050	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1647027	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2417888	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1657397	2004	Contratação	2444850	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1657620	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2446598	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1657964	2004	Contratação	2455778	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1661634	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2456669	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1716741	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2460003	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1726245	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2460294	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1727091	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2501701	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1742978	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2530411	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1752850	2004	Contratação	2545425	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1753218	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2560167	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1788851	2004	Contratação	2562471	2004	Solicitação de Material/Serviço
1797509	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2573622	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1812861	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2580831	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1813185	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2586287	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1826984	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2589338	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1846404	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2594954	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1853802	2004	Solicitação de Material/Serviço	2597249	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1874567	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2597627	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1878086	2004	Contratação	2603122	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1882909	2004	Contratação	2607408	2004	Renovação de Alvará Sanitário
1883025	2004	Contratação	2621970	2004	Contratação
1885140	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2625878	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1886564	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2625912	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1909044	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2633101	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1914705	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2650347	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1932309	2004	Solicitação de Material/Serviço	2652507	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1937396	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2682596	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1937620	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2685269	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1957349	2004	Contratação	2685303	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1959086	2004	Compra	2685458	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1971767	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2685500	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1985202	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2694593	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
1994201	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2706209	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2009853	2004	Solicitação de Material/Serviço	2706345	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2033397	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2747774	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2035179	2004	Contratação	2752000	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2035557	2004	Compra	2756800	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2067084	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2756954	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2082627	2004	Contratação	2757278	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2113162	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	2757501	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2119185	2004	Renovação de Alvará Sanitário	2777942	2004	Pagamento de Prestação de Serviços

2799598	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3373604	2004	Solicitação de Material/Serviço
2803690	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3373930	2004	Compra
2805138	2004	Solicitação de Material/Serviço	3374109	2004	Adiantamento
2805850	2004	Adiantamento	3374306	2004	Adiantamento
2809946	2004	Solicitação de Material/Serviço	3418821	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2810187	2004	Solicitação de Material/Serviço	3421600	2004	Solicitação de Material/Serviço
2813760	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3430179	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2813805	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3434076	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2827540	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3449080	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2832066	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3456333	2004	Solicitação de Material/Serviço
2858942	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3456522	2004	Solicitação de Material/Serviço
2859266	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3462084	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2861687	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3464433	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2867366	2004	Adiantamento	3486845	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2867933	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3517769	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2873340	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3556017	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2873918	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3589157	2004	Solicitação de Material/Serviço
2885004	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3600846	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2894483	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3613409	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2896076	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3621645	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2916306	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3622914	2004	Solicitação de Material/Serviço
2925252	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3623049	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2929202	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3647232	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2929727	2004	Solicitação de Material/Serviço	3652859	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2930913	2004	Solicitação de Material/Serviço	3654108	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2957400	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3662920	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2966915	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3663107	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
2980955	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3669111	2004	Renovação de Alvará Sanitário
2985898	2004	Adiantamento	3678068	2004	Solicitação de Material/Serviço
3000832	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3694500	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3001490	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3705318	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3002191	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3716613	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3002570	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3717081	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3025683	2004	Solicitação de Material/Serviço	3717701	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3026763	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3717992	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3094065	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3718206	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3095009	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3718350	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3097260	2004	Adiantamento	3718694	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3120235	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3723444	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3125556	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3736521	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3130839	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3737412	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3134547	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3743541	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3134736	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3744587	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3139335	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3752207	2004	Solicitação de Material/Serviço
3147435	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3752343	2004	Solicitação de Material/Serviço
3149939	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3757906	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3151827	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3767735	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3171924	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3772829	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3180348	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3773297	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3190030	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3773486	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3192878	2004	Compra	3829529	2004	Solicitação de Material/Serviço
3193570	2004	Contratação	3835469	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3193614	2004	Adiantamento	3836205	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3211072	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3847122	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3220252	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3876743	2004	Solicitação de Material/Serviço
3231891	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3878903	2004	Adiantamento
3233718	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3879605	2004	Adiantamento
3234186	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3896840	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3251311	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3897542	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3283802	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3897731	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3315806	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3898399	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3344652	2004	Renovação de Alvará Sanitário	3905208	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3347280	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3922254	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3353643	2004	Adiantamento	3945179	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3353987	2004	Compra	3945213	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3364802	2004	Solicitação de Material/Serviço	3945746	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3372327	2004	Pagamento de Prestação de Serviços	3967100	2004	Solicitação de Material/Serviço

3967247	2004	Solicitação de Material/Serviço
3969029	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3974112	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
3978353	2004	Renovação de Alvará Sanitário
3988768	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4015907	2004	Solicitação de Material/Serviço
4017970	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4018716	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4019940	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4023765	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4032412	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4052131	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4084425	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4092869	2004	Adiantamento
4102839	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4127913	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4128426	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4128570	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4129083	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4129128	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4130503	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4135979	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4177766	2004	Adiantamento
4192209	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4207111	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4207644	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4211125	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4211469	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4212549	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4212693	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4213104	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4215899	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4215933	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4235841	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4244507	2004	Solicitação de Material/Serviço
4245001	2004	Solicitação de Material/Serviço
4245689	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4245878	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4256640	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4296656	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4299707	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4318623	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4319325	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4321746	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4323483	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4331050	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4342889	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4343247	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4362453	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4371066	2004	Solicitação de Material/Serviço
4371255	2004	Solicitação de Material/Serviço
4371633	2004	Solicitação de Material/Serviço
4371977	2004	Adiantamento
4373370	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4379582	2004	Solicitação de Material/Serviço
4384332	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4387916	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4389509	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4390703	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4391163	2004	Solicitação de Material/Serviço
4401477	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4421196	2004	Solicitação de Material/Serviço
4429946	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4432680	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4446270	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4454037	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4462137	2004	Renovação de Alvará Sanitário

4469384	2004	Solicitação de Material/Serviço
4469762	2004	Solicitação de Material/Serviço
4473281	2004	Adiantamento
4476449	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4476782	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4476971	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4477004	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4482612	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4484016	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4489481	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4495500	2004	Solicitação de Material/Serviço
4497815	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4515651	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4528350	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4528928	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4530816	2004	Solicitação de Material/Serviço
4540120	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4542435	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4542813	2004	Solicitação de Material/Serviço
4542968	2004	Solicitação de Material/Serviço
4545305	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4555701	2004	Solicitação de Material/Serviço
4555856	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4567286	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4568022	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4569635	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4587239	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4588463	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4588508	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4594301	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4602103	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4602258	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4602591	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4603527	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4604030	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4604184	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4604751	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4605642	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4606344	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4607579	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4608848	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4609206	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4612851	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4621997	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4628223	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4646350	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4650020	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4650605	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4667537	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4680875	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4681199	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4681233	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4682080	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4682468	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4682502	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4682700	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4682846	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4692203	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4693385	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4693574	2004	Adiantamento
4693619	2004	Adiantamento
4709809	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4720590	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4720635	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4720780	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4721292	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4721526	2004	Pagamento de Prestação de Serviços

4721904	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4754099	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4755024	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4765628	2004	Solicitação de Material/Serviço
4787318	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4787704	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4787995	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4788010	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4788209	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4788406	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4788542	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4795418	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4808927	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4810770	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4823470	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4823669	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4824360	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4841073	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4844502	2004	Solicitação de Material/Serviço
4857545	2004	Adiantamento
4864807	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4890791	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4890836	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4891150	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4891538	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4892429	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4892762	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4893120	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4893464	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4902354	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4903109	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4904280	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4909790	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4915775	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4926737	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
4978406	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4978603	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4980593	2004	Solicitação de Material/Serviço
4984913	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4985048	2004	Renovação de Alvará Sanitário
4989323	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5010730	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5011398	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5011621	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5011810	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5012323	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5012478	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5013214	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5013403	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5014060	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5028183	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5028803	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5032420	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5047390	2004	Solicitação de Material/Serviço
5053220	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5060628	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5061130	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5061519	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5061663	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5070707	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5071545	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5071690	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5077568	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5082704	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5086748	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5095739	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5115013	2004	Solicitação de Material/Serviço

5128245	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5128778	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5128812	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5129091	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5132259	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5156109	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5165244	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5168061	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5195945	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5229910	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5253075	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5253264	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5256081	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5257540	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5269925	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5291343	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5304708	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5319299	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5319488	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5319900	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5320141	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5320296	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5320485	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5334797	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5336190	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5363541	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5373190	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5385575	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5387880	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5388059	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5443506	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5443703	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5444019	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5467311	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5475566	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5488454	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5495096	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5495130	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5502627	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5502816	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5504020	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5530979	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5547953	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5548466	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5569110	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5577554	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5585998	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5593565	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5602644	2004	Solicitação de Material/Serviço
5603490	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5606920	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5639537	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5639870	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5653044	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5666121	2004	Renovação de Alvará Sanitário
5733153	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5733720	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5735279	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5760081	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5760315	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5786779	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
5798398	2004	Pagamento de Prestação de Serviços
358202	2019	Informação Geral
420102	2019	Informação Geral
420771	2019	Informação Geral
449498	2019	Informação Geral
569156	2019	Informação Geral

634784	2019	Informação Geral
646060	2019	Informação Geral
662501	2019	Informação Geral
662648	2019	Informação Geral
662792	2019	Informação Geral
685804	2019	Informação Geral
695444	2019	Informação Geral
716182	2019	Informação Geral
758129	2019	Informação Geral
758318	2019	Informação Geral
762321	2019	Informação Geral
1036416	2019	Informação Geral
1037984	2019	Informação Geral
1056090	2019	Informação Geral
1056135	2019	Informação Geral
1116903	2019	Informação Geral
1119153	2019	Informação Geral
1135920	2019	Informação Geral
1225155	2019	Informação Geral
1277013	2019	Informação Geral
1359960	2019	Informação Geral
1422803	2019	Informação Geral
1422940	2019	Informação Geral
1453431	2019	Informação Geral
1454099	2019	Informação Geral
1465103	2019	Informação Geral
1465961	2019	Informação Geral
1466285	2019	Informação Geral
1502860	2019	Informação Geral
1502904	2019	Informação Geral
1507080	2019	Informação Geral
1507314	2019	Informação Geral
1507469	2019	Informação Geral
1508016	2019	Informação Geral
1617706	2019	Informação Geral
1723937	2019	Informação Geral
1732461	2019	Informação Geral
1762004	2019	Informação Geral
1887760	2019	Informação Geral
2239131	2019	Informação Geral
2281413	2019	Informação Geral
2287436	2019	Informação Geral
2346468	2019	Informação Geral
2509781	2019	Informação Geral
2510590	2019	Informação Geral
2510789	2019	Informação Geral
2609276	2019	Informação Geral
2638175	2019	Informação Geral
2638409	2019	Informação Geral
2665481	2019	Informação Geral
2665715	2019	Informação Geral
2713932	2019	Informação Geral
2754437	2019	Informação Geral
2800515	2019	Informação Geral
2823430	2019	Informação Geral
3066811	2019	Informação Geral
3158339	2019	Informação Geral
3158672	2019	Informação Geral
3273854	2019	Informação Geral
3453647	2019	Informação Geral
3493508	2019	Informação Geral
3718904	2019	Informação Geral
3837227	2019	Informação Geral
4173941	2019	Informação Geral
4196048	2019	Informação Geral
4449263	2019	Informação Geral
4564823	2019	Informação Geral

4576631	2019	Informação Geral
4585622	2019	Informação Geral
4612116	2019	Informação Geral
4860197	2019	Informação Geral
4948747	2019	Informação Geral
5561921	2019	Informação Geral
7924455	2019	Informação Geral

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 06 de outubro de 2022

COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira

MEMBROS – Adriana Cremasco

Daniela da Silva Bahiense Moreira

Ewerton Silva Nicolau

Toleti de Souza Alexandre

Rosângela Corrêa Dutra

Shirley Conceição Vita

Tárcio Luiz Martins Carvalho

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 – Fica convocado o candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecer com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 16/11/2022 a 22/11/2022 (dias úteis) no horário de 09:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICO - 40H (ED. 006/22)

Processo nº 2496089/22 – SETRAN

10º Plínio Marcos de Castro

2 – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021 publicado em 09/06/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4 – O candidato que **não comparecer dentro do prazo determinado no item 1**, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

5 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 24 de outubro de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, no dia **16/11/2022 ou 17/11/2022**, no horário de **09 às 17 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei nº 7.534/2008.

NUTRICIONISTA - 40H (ED. 004/21)**Processo nº 2862602/22 – SEME**

39º Andreza Campos Ernesto

Processo nº 2987273/22 – SEME

40º Polyana Romano Oliosa

2 – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021 publicado em 09/06/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

3 – O candidato interessado em assumir o vínculo com o Município de Vitória terá 03 (três) dias após o prazo determinado no **item 1**, para assinar o contrato e entregar sem rasura e legível os documentos para admissão.

4 – O candidato que **não comparecer dentro do prazo determinado no item 1**, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

5 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 24 de outubro de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 16/11/2022 a 22/11/2022 (dias úteis), no horário de 09:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado, **a fim de atuarem no ano letivo de 2023**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

BIBLIOTECARIO – 40H (ED.010/21)**Processo nº 5587804/22 – SEME**

46º Ingrid da Silva Placido Pimentel

47º Marcos Marques Pereira

48º Ecileni dos Santos

49º Daniela Passos Gabrielli

50º Marluce Balbino de Souza Barbosa

51º Fernanda Nogueira Marcelino

52º Simone Gomes Correa

53º Sandra Maria Souza de Carvalho

54º Simone da Silva Sales

2 – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021 publicado em 09/06/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4 – O candidato que **não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1**, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

5 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 25 de outubro de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 16/11/2022 a 22/11/2022 (dias úteis) no horário de 09:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

NUTRICIONISTA - 40H (ED. 008/22)**Processo nº 2931408/22 – SEMAS**

11º Milena de Oliveira Silva Andrade

12º Aline Oliveira de Souza

2 – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021 publicado em 09/06/2021, de forma excepcional, durante o período de pandemia, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4 – O candidato que **não comparecer dentro do prazo determinado no item 1**, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

5 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 25 de outubro de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2022**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH) **SEGES**, localizada na **Sede da Prefeitura de Vitória**, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **nos dias e horários conforme abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, **a fim de atuar no ano letivo de 2023**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

Comparescimento de Class:106º a 215º :**07/11/2022 e 08/11/2022 das 09:00h às 17:00h****09/11/2022 das 09:00h às 12:00h****ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS (ED. 016/2022)****Processo nº 5588110/2022,**

106º (*) Raquel da Silva Rodrigues Almeida

107º Josiane Campos Monteiro Gonçalves

108º Lidiane Lacerda de Oliveira

109º Keylla Nascimento Pinto

110º (*) Raquel Siqueira Tavares

111º (*) Maria Neuza Barros de Oliveira

112º Divina Belarmina da Silva

113º Leidileuza Aparecida de Souza Santos

114º (*) Luiza Andrea Silva Bollo Bandeira

115º Alessandra Nunes Miranda Farias

116º Vilmedes Maria da Silva

117º Giselle Helena dos Santos Becaro

118º (*) Marciana Barbosa Rodrigues Silva

119º Luciana Sousa Lima

120º (*) Luciana da Silva Santos

121º Monick de Oliveira Louzada
 122º Tiago Augusto da Silva Vicente
 123º (*) Camelia Betania Siqueira de Lemos
 124º (***) Francisca Machado de Oliveira
 125º Eliane Mariano da Silva Ignacio
 126º Kezia Hegina Rangel
 127º Maria Helena Drago Lyrio
 128º Nilce Amorim de Meireles
 129º Eliane Ferreira dos Santos
 130º (*) Christian Carla Neves de Souza Moreira
 131º (****) Carmen Aparecida dos Santos
 132º Hendne Fernandes Menezes de Azevedo
 133º (*) Ana Paula Antonina de Souza Barros
 134º Aline Neves Alvarenga
 135º (*) Raquel Fehlberg Dumer
 136º (*) Cristina Gomes Varejao
 137º Luciana da Silva Correia
 138º Michele Nascimento da Vitoria Bravim
 139º Gabriela Daré Felix
 140º (*) Dalva Helena Goncalves Nunes
 141º (****) Lourdes Eliete Schunk Pereira
 142º Laidiceia Maria Nascimento Firmes
 143º Simone Luiza de Oliveira Ramos
 144º (*) Andrea Gorete De Andrade Corsini
 145º Fabio Neves de Souza
 146º Flaviani Simara Schneider Marcelino
 147º (*) Lilian Cristina Ferraira Souto
 148º Josilene Langamer de Souza
 149º (*) Regina Aparecida Duarte Fernandes Moraes
 150º Marilda da Penha Dagostini Alves
 151º (****) Flavia Lucia Nery Coradini
 152º (*) Maura de Lourdes Correa
 153º (****) Tania Regina Casotte
 154º Adriana Silva Lemos de Souza
 155º Maria Aparecida Vieira Bono
 156º Vanete Silva Goncalves dos Santos
 157º Sheila da Silva Martins Bizerra
 158º Zenir Braun
 159º (*) Elisangela Andrade do Nascimento Ribeiro
 160º (****) Andreia Araujo de Oliveira
 161º Alexsandra Soares Gomes Klitzke
 162º Laiza Fernanda Souza Fernandes Miranda
 163º (*) Priscila Barros dos Santos
 164º (*) Maria da Penha Conceicao Bertole
 165º Aliny Ribeiro Rodrigues de Medeiros
 166º Lidiane da Penha Ramos Portela
 167º Lorena dos Santos Bueno
 168º Karina Biancardi
 169º (*) Lilia Marcia Correa
 170º (****) Rita Gomes da Silva
 171º (*) Maria Genilza Justino de Almeida
 172º (*) Erenice Nunes de Brito
 173º Jocileia Teixeira Souza
 174º Rosilene Pereira Queiroz
 175º (*) Renata Pereira dos Santos
 176º Maria Elaine Ribeiro Pereira
 177º (*) Elaine Spiller Lira
 178º Bruna Gabriel Martins
 179º Leticia Franca Belinossi
 180º (*) Gerusa Vieira de Oliveira
 181º Zeneide Rodrigues Santana
 182º Maria das Gracias Vitoriense
 183º Dalila Maria Knidel
 184º Ana Claudia de Souza Neves
 185º Carmen Silvia dos Santos Leal
 186º Elivanda Duarte da Silveira de Souza
 187º (*) Valexsandra Costa
 188º Heloneida Esperidiao Schultz
 189º (*) Luciene Vieira dos Santos Moreschi
 190º (*) Adriana Jacinto Ramos de Oliveira
 191º Taiana Silva de Sousa
 192º Vanussa Nunes Boecker
 193º Jéssica de Souza Barbosa
 194º Maria Klippel
 195º Sandra Mara de Oliveira

196º Katia Amorim Gusmao
 197º (*) Rose Ane de Freitas Rangel
 198º (*) Catia Sena de Mello
 199º Ivone de Jesus Cerqueira
 200º (*) Marcia Batista Sena
 201º Andressa Machado Carminati
 202º (*) Nadia Batista Lara
 203º (*) Rosangela Loureiro da Silva Rosa
 204º Eloiza Pereira de Oliveira
 205º Eliete Ferreira de Oliveira
 206º Marta Aparecida Dalcolmo Mena Barreto
 207º (*) Iracema Nascimento Yeye
 208º (***) Neuzeli Lyra da Silva Ribeiro
 209º (*) Marciele Moraes do Amaral Batista da Silva
 210º Thaize Calo de Oliveira
 211º (*) Elbia Regina Bahiense do Patrocinio
 212º Ana Laura Santos Jorge
 213º (*) Maria Luzia Uchoa Rocha
 214º Ana Lopes Cordeiro Pereira Teixeira
 215º Andressa Dale Crode Cortezini

Comparecimento de Class: 216º a 320º :
09/11/22 das 13:00 às 17:00h.

10/11/2022 e 11/11/2022 das 09:00h às 17:00h

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS
(ED. 016/2022)

Processo nº 5588110/2022,

216º Sara Regina de Azevedo
 217º Leidiane Cardoso da Silva
 218º Kellen Fraga Rosario
 219º Laurita de Oliveira Santana
 220º Neuma da Silva de Araujo
 221º Edseia Gonçalves dos Santos Silva
 222º (*) Aldilena Menezes Peroni
 223º (*) Eliane Cristina de Oliveira Freire
 224º Maria da Penha Godoi Correa
 225º (*) Elane Silva Assis
 226º (****) Claudia Facco Loyola
 227º Simone Gomes dos Santos
 228º Arlene Rezende
 229º Milena Rangel Ferreira da Penha
 230º Maria Celma do Amaral
 231º (*) Eliana Cristina Sobreiro
 232º (*) Esther Vieira de Azevedo Oliveira
 233º (*) Macleide Renata Chaves da Silva Fonseca
 234º (*) Valeria Cristina da Silva Rocha
 235º Djiglianni de Assis Rosa Bottan
 236º Cristina Maria do Carmo Martins
 237º (****) Aparecida Machado Cassimiro de Oliveira
 238º (*) Priscila Nazareth Stadlinger
 239º Carla Roberta Quintaes de Oliveira
 240º Juliana Rodrigues Lima
 241º Raphaela Pinto da Silva Almeida
 242º Michelle da Silva Villar
 243º Luana Layza Sant Ana Falcao
 244º (*) Maria Celia Figueira da Silva
 245º (****) Juliana da Cunha Lyrio
 246º Ana Elvira Cruz de Souza Oliveira
 247º Pablo Silverio Xavier
 248º (*) Sunamita Santos Barreto Martinelli
 249º (*) Maria Goreth Nery
 250º Lucia da Silva da Vitoria
 251º Sabrina Bitencourt Novais dos Santos
 252º (*) Josenilda Gomes Conceicao Pimenta
 253º Valdineia Goncalves da Silva Pagio
 254º Creuza Martins Ribeiro
 255º Lilian Schulz Chiste
 256º Desiele da Penha Rangel Bernado
 257º (*) Alessandra Madeira de Jesus Lellis
 258º (*) Elaine Souza Viana Ferreira
 259º Joana Castelo Figueiredo
 260º Nagila Brito Silva
 261º Giordana Dalmaso Barcellos
 262º Gabriela Santos Nascimento
 263º Wenderson dos Santos Lopes

264º Lidia Tenente da Silva
 265º (*) Atazia Aparecida Martins
 266º Joseane Ramos Santana da Silva
 267º Andressa Goncalves Pampolim Hermes
 268º Cleidiane Andréa Rafael Silva
 269º Rosemary Rocha de Santana
 270º Jana Luiza Silva dos Santos
 271º Maria da Gloria da Silva Mendes
 272º Malvina Simoni Neves Silva
 273º Derlizete Aparecida Dias de Souza
 274º Ana Carla Cortelete Alexandre
 275º (*) Lucinete Riquieri
 276º Fabiene Ferreira da Silva de Paula
 277º (*) Juliana Gomes Machado
 278º (*) Alzira Alvarenga Souza Dias
 279º Simone de Oliveira Matias
 280º Rosinei Soares Diorio de Oliveira
 281º Claudia dos Santos Nunes
 282º (*) Maria Aparecida Ferreira Souza
 283º (*) Daniele Santana da Luz
 284º Geovana da Penha Macedo Follador
 285º Juliana de Oliveira Gusmao
 286º Micaela de Souza Constantino
 287º (*) Zilma Angelina Gegenheimer de Almeida
 288º Dilinea Nunes Ferreira
 289º Angela Siqueira Nascimento
 290º (*) Lucilene Martins Sepulchro
 291º (*) Marli Senna Ribeiro
 292º Margarete Tavares
 293º (****) Lucinea de Paulo
 294º (*) Anaide Rovetta Patrocínio
 295º Marilza da Penha Vighini Santorio
 296º (*) Eriza da Penha Simao
 297º Rosangela Perovano
 298º Margareth Siqueira Varejao
 299º (*) Lusimar Soares da Silva
 300º Iara Rodrigues Pandolfi
 301º (*) Girlane Meireles Vieira
 302º (*) Marli Valeriano Reginaldo de Oliveira
 303º (****) Ana Cleide Nascimento dos Santos
 304º (*) Ercilene Lourenço da Silva
 305º (*) Ediane Vitorino de Oliveira
 306º (****) Debora Fani de Aguiar
 307º (****) Lidiane Santos Costa Ribeiro
 308º (*) Tamiris dos Santos Oliveira
 309º Luany Almeida da Silva
 310º Marília Monteiro Matias
 311º Caroline Evangelista de Castro
 312º Rosangela Maria Leal de Moraes
 313º (*) Helida Maria dos Santos Machado
 314º (*) Lucieni Paulo Alvarenga Marquesi
 315º Sandra Helena da Silva Oliveira
 316º Sirlene Rodrigues de Souza
 317º Ilma Feu
 318º Elis Angela Piva Rocha
 319º Simone do Prado Santos
 320º Marcia Cristina Ferreira

2 – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento (Decreto nº 19.541/2021).

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

3 – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.

3.1 – Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

5 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

Informamos que os candidatos deverão obedecer aos horários de 09h às 17h. Serão distribuídas as senhas até às 14h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.

6 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

7 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

8 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (*) **fica automaticamente RECLASSIFICADO** para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal 7.534/08, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

10 – O candidato indicado pelo símbolo (***) **fica ciente de que, para assumir esta função**, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

11 – O candidato indicado pelo símbolo (****) **fica automaticamente reclassificado para último lugar da listagem de classificação**, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o art. 9º, incisos III, da Lei nº 7.534 de 21 de julho de 2008.

Vitória, 25 de outubro de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
10.085/2022	AVM BAR E RESTAURANTE LTDA	27.794.083/0001-94
10.127/2022	BOX MARECHAL CAMPOS ACADEMIA E COMERCIO LTDA	30.917.514/0001-77
3589/2022	COND. ED. SENADOR ATILIO VIVACQUA	36.363.927/0001-33

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 01 de novembro de 2022

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036**

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Infração**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/NºPMV
20123/2022	SUELY GONÇALVES PEREIRA	114.***.***-88

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a NOTIFICADO a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa.

O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 01 de novembro de 2022
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Interdição**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
03/2022	GAMA BOTEQUIM LTDA	42.890.504/0001-74

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a NOTIFICADO a cumprir o Auto de Interdição no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Interdição encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 01 de novembro de 2022
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
3079/2022	COND. ED. LUCIANO SATHLER	03.590.449/0001-45

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a NOTIFICADO a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 01 de novembro de 2022
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040**

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Infração**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/NºPMV
2179/2022	MELISSA FERREIRA DE ANDRADE E SILVA	809.***.***-04

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a NOTIFICADO a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa.

O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 01 de novembro de 2022
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra os Autos de Infração abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Manifestação do fiscal
20.034/2020	ELLEN MOULIN SALAZAR DE MENESES	095.***.***-44	Manutenção do auto
3.579/2022	ADEMILTON DE AMORIM MARMORARIA SAO PEDRO EIRELI	39.409.557/0001-16	Manutenção do auto
20.120/2022	VISTA CAMBURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	27.700.805/0001-02	Manutenção do auto
20.105/2021	SANDES NAUTICA MARINE EIRELI	06.283.471/0001-30	Manutenção do auto
20.107/2022	BENDITO BISTRO EIRELI	31.889.474/0001-60	Manutenção do auto
20.071/2021	RAFAELY MABILLE DE OLIVEIRA 10090270770	29.783.642/0001-96	Manutenção do auto
20.010/2019	MOACIR ZUCHETTO	257.***.***-34	Manutenção do auto

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal – SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória, 01 de novembro de 2022
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040**

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Infração**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ/NºPMV
2179/2022	MELISSA FERREIRA DE ANDRADE E SILVA	809.***.***-04

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a NOTIFICADO a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa.

O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 01 de novembro de 2022
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Interdição**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
000010/2022	MELISSA FERREIRA DE ANDRADE E SILVA	34.347.480/0001-83

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a NOTIFICADO a cumprir o Auto de Interdição no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Interdição encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 6º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 614, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 01 de novembro de 2022
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATENÇÃO!

As matrículas da
Rede Municipal de
Ensino começam
nesta terça (01).

ACESSE O APP VITÓRIA ONLINE OU O BOLETIM ONLINE



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Portarias

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 404**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Maria Izabel Nascimento da Silva Correia** para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Atendimento ao Consumidor, FG-OP1, da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, em substituição ao seu titular Larissa Cicilioti Tosta, no período de 09.01.2023 a 29.01.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 01 de novembro de 2022

Luciano Forrechi
Secretário de Governo
em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 405**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Cessa os efeitos, a contar de 27.10.2022, da Portaria nº 356, publicada no Diário Oficial do Município do dia 28 de setembro de 2022, que nomeou **Anciele Busato Krohling Tiberio** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento de Controles Urbanos, PC-OP1, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Flavia Ribeiro Rios Andreao, no período de 13.10.2022 a 11.11.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 01 de novembro de 2022

Luciano Forrechi
Secretário de Governo
em exercício

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075**

Estabelece normas e procedimentos de Rematrícula, Solicitação de Transferência Interna e Matrícula Nova nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino do município de Vitória-ES, para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e § 2º do Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória e, **considerando:**

- a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no que se refere à garantia da oferta da educação básica;
- a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que, em seu art. 9º, § 7º, estabelece prioridade, para a mulher em situação de violência doméstica e familiar, de matrícula ou transferência de seus dependentes para instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
- a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- a Lei Estadual nº 10.913/2018, que estabelece obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula em escolas da rede pública ou privada;
- a Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educação Nº 001/2019, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento que comporá a documentação dos alunos da rede municipal de ensino de Vitória (publicada no Diário Oficial do Município de Vitória de 05/06/2019);
- a Lei Municipal nº 8.615/2014, que dispõe sobre a garantia de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público;

- a Lei Municipal nº 9.759/2021, que garante aos filhos dos servidores da educação o direito a vaga na unidade de ensino em que estiver lotado seu responsável, e dá outras providências;

- a Portaria SEME nº 061/2022, que estabelece critérios para acesso de crianças regularmente matriculadas no ano letivo em curso ao atendimento no contraturno do Programa Educar para Vitória: Jornada Ampliada na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Vitória para o ano de 2023 (publicada no Diário Oficial do Município de Vitória de 07/10/2022).

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para a Rematrícula, Solicitação de Transferência Interna e Matrícula Nova nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino do município de Vitória-ES, para o ano letivo de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O processo de Rematrícula, Solicitação de Transferência Interna e Matrícula Nova se aplicará às seguintes etapas/modalidades/formatos de ensino:

- I** - Educação Infantil;
- II** - Educação Infantil em Tempo Integral;
- III** - Ensino Fundamental;
- IV** - Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- V** - Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental;
- VI** - Educação de Jovens e Adultos - EJA - Ensino Fundamental - Integrada à Educação Profissional (Formação Inicial Continuada - FIC).

DA REMATRÍCULA

Art. 3º. Entende-se por Rematrícula o procedimento formal que assegura a criança/estudante atualmente matriculado nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), a garantia da continuidade do seu processo de escolarização na mesma unidade de ensino, no próximo ano letivo, considerando-se o grupo etário, o ano escolar ou segmento, quando da modalidade de EJA, mediante disponibilidade de turmas/vagas.

Art. 4º. Toda criança/estudante da rede municipal de ensino que está atualmente matriculada no Sistema de Gestão Escolar (SGE) no ano letivo em curso terá garantido o direito à continuidade de seu processo de escolarização na mesma unidade escolar, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I** - o pai/mãe/responsável legal, ou o próprio estudante, quando maior de idade, solicite a rematrícula dentro do prazo estabelecido no Anexo I desta Portaria;
- II** - a unidade de ensino possua oferta de ensino que possibilite a continuidade dos seus estudos.

§1º. A Rematrícula deverá ser feita por todos os responsáveis de crianças/estudantes matriculados no ano letivo em curso, que estejam:

- I** - na Educação Infantil, dos Grupos 1 ao 5.
- II** - no Ensino Fundamental:

- a) do 1º ao 2º ano, nas EMEF que ofertam até o 3º ano;
- b) do 1º ao 3º ano, nas EMEF que ofertam até o 4º ano;
- c) do 1º ao 4º ano, nas EMEF que ofertam até o 5º ano;
- d) do 1º ao 7º ano, nas EMEF que ofertam até o 8º ano;
- e) do 1º ao 8º ano, nas EMEF que ofertam até o 9º ano.

III - na Educação de Jovens e Adultos (EJA), até o 2º Segmento Intermediário.

§2º. Mediante alteração na oferta de vagas em um específico turno de atendimento, cabe à Equipe Gestora da unidade de ensino realizar o remanejamento das crianças/estudantes para o outro turno de atendimento.

DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 5º. Entende-se por Solicitação de Transferência Interna o procedimento formal, realizado pelo pai/mãe/responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de idade, que deseja a transferência da criança/estudante para outra unidade de ensino da rede pública municipal de Vitória.

Art. 6º. A Solicitação de Transferência Interna pode ser feita pelo pai/mãe/responsável legal, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade, facultativamente no ato da Rematrícula, no período estabelecido no Anexo I.

Parágrafo único. Após o período estabelecido para a realização da Rematrícula, o pai/mãe/responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de idade, poderá solicitar a transferência interna, a qualquer tempo, presencialmente, diretamente na secretaria escolar da unidade de ensino.

Art. 7º. Crianças/estudantes matriculados em unidades de ensino que não possuem uma oferta de ensino que garantem a continuidade dos seus estudos serão submetidos ao processo de remanejamento.

Parágrafo único. Cabe à Equipe Gestora da unidade de ensino, realizar o processo de remanejamento e orientar as famílias quanto ao procedimento para efetivação da matrícula.

Art. 8º. Estudantes concluintes do ensino fundamental, que desejam continuar seu processo de escolarização na rede pública de ensino, deverão solicitar a Pré-matrícula, etapa da Chamada Pública Escolar da rede escolar pública estadual do Espírito Santo, em link específico disponibilizado no site da Secretaria Estadual de Educação - SEDU (www.sedu.es.gov.br), no período de 22/11 a 22/12/2022, seguindo as normas, procedimentos e demais condições contidas na Portaria SEDU Nº 241-R, de 07/10/2022, publicada no DOES de 10/10/2022.

Art. 9º. Estudantes matriculados em unidades de ensino que possuem uma oferta que não possibilite a continuidade dos seus estudos, mas que desejam continuar seu processo de escolarização na rede pública de ensino, poderão:

I - no ato da Rematrícula, no período estabelecido no Anexo I, solicitar a Transferência Interna;

II - solicitar a Pré-matrícula, etapa da Chamada Pública Escolar da rede escolar pública estadual do Espírito Santo, em link específico disponibilizado no site da Secretaria Estadual de Educação - SEDU (www.sedu.es.gov.br), no período de 22/11 a 22/12/2022, seguindo as normas, procedimentos e demais condições contidas na Portaria SEDU Nº 241-R, de 07/10/2022, publicada no DOES de 10/10/2022.

Art. 10. Ao solicitar a Transferência Interna o nome da criança/estudante será inserido na lista de Solicitação de Vaga, disposta automaticamente no SGE, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 11. Havendo impossibilidade de atendimento a solicitação de transferência interna para a unidade de ensino pleiteada a criança/estudante ou o próprio estudante, quando maior de idade, permanecerá matriculado na unidade de ensino em que se encontra atualmente matriculado, aguardando a disponibilidade de vagas.

DA MATRÍCULA NOVA

Art. 12. Entende-se por Matrícula Nova aquela que se processa para crianças/estudantes residentes no município de Vitória que estão ingressando nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) ou nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF).

DA MATRÍCULA NOVA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)

Art. 13. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, é ofertada pela rede municipal de ensino de Vitória a partir dos 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, conforme o estabelecido no Anexo II desta Portaria, com obrigatoriedade de matrícula a partir dos 4 (quatro) anos de idade, seguindo a organização de grupos de crianças de acordo com a faixa etária:

I - Grupo 1 - de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

II - Grupo 2 - de 1 (um) a 2 (dois) anos;

III - Grupo 3 - de 2 (dois) a 3 (três) anos;

IV - Grupo 4 - de 3 (três) a 4 (quatro) anos;

V - Grupo 5 - de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;

VI - Grupo 6 - de 5 (cinco) a 6 (seis) anos.

Art. 14. As matrículas novas nos CMEI serão ofertadas nos seguintes horários:

I - exclusivamente em tempo integral nos CMEI "TI Aécio Bispo dos Santos", "Álvaro Fernandes Lima", "Carlita Correa Pereira", "TI Dom Joao Batista da Motta e Albuquerque", "Jacyntha Ferreira De Souza Simões", "Luiza Pereira Muniz Correa", "Maria Goretti Coutinho Cosme", "TI Menino Jesus", "TI Robson Jose Nassur Peixoto" e "TI Silvanete da Silva Rosa Rocha";

II - em tempo integral e parcial nos CMEI "Dr Denizart Santos", "Dr Thomaz Tommasi", "Lidia Rocha Feitosa", "Magnólia Dias Miranda Cunha", "Maria Nazareth Meneguelli", "Professor Carlos Alberto Martinelli de Souza", "Terezinha Vasconcellos Salvador" e "Valdivia da Penha Antunes Rodrigues";

III - exclusivamente em tempo parcial, nos turnos matutino e vespertino, nos demais CMEI.

Parágrafo único. Entende-se por tempo parcial aquele compreendido pela permanência da criança no CMEI por 05 (cinco) horas diárias, em apenas um turno - matutino ou vespertino, e por tempo integral aquele compreendido pela permanência da criança no CMEI por 09 (nove) horas diárias.

DA MATRÍCULA NOVA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF)

Art. 15. O Ensino Fundamental, segunda etapa da educação básica, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é ofertado pela rede municipal de ensino de Vitória às crianças/estudantes a partir de 06 (seis) anos de idade, completados até 31/03/2023.

Art. 16. O Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), destina-se aos cidadãos que não frequentaram e/ou não concluíram o ensino fundamental na idade própria.

Art. 17. A matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá observar os seguintes critérios:

I - idade mínima completa de 15 (quinze) anos;

II - não ter concluído o Ensino Fundamental.

Art. 18. As matrículas novas nas EMEF serão ofertadas nos seguintes horários:

I - No Ensino Fundamental:

a) exclusivamente em tempo integral nas EMEF "TI Anacleta Schneider Lucas", "TI Izaura Marques da Silva", "TI José Lemos de Miranda", "TI Moacyr Avidos", "TI Paulo Reglus Neves Freire" e "TI Professora Eunice Pereira Silveira";

b) exclusivamente em tempo parcial, nos turnos matutino e vespertino, nas demais EMEF.

II - No Ensino Fundamental, na modalidade EJA:

a) na EMEF EJA Prof. Admardo Serafim de Oliveira, nos turnos matutino, vespertino e noturno;

b) exclusivamente no turno noturno, nas demais EMEF que ofertam a modalidade de ensino.

III - No Ensino Fundamental, na modalidade EJA integrada à Educação Profissional (Formação Inicial Continuada - FIC) nas EMEF "Juscelino Kubitschek de Oliveira", "Adevalni Sysesmundo Ferreira de Azevedo", "Prof João Bandeira", "Ceciliano Abel de Almeida", "Prof Vercenilio da Silva Pascoal", "Suzete Cuendet" e "Neusa Nunes Goncalves".

Parágrafo único. Entende-se por tempo parcial aquele compreendido pela permanência da criança/estudante na EMEF por 05 (cinco) horas diárias, em apenas um turno - matutino ou vespertino, e por tempo integral aquele compreendido pela permanência da criança/estudante na EMEF por 09 (nove) horas diárias.

DOS CRITÉRIOS PARA POSICIONAMENTO DO CADASTRO ELETRÔNICO NO SGE

Art. 19. Ao solicitar Transferência Interna ou uma Matrícula Nova, o cadastro eletrônico da criança/estudante será posicionado pelo SGE, de forma automática, em ordem crescente, na lista de Solicitação de Vaga, de cada unidade de ensino, conforme a prioridade do bairro de residência e à seguinte ordem de prioridade:

I - Criança/estudante público-alvo da educação especial;

II - Criança/estudante cuja mãe está em situação de violência doméstica e familiar;

III - Criança/estudante que tenha irmão(s) estudando nessa unidade escolar;

IV - Estudante filho de servidor da educação na unidade de ensino em que estiver lotado o seu responsável.

§1º. Qualquer informação equivocada ou desatualizada, inserida nos campos referentes ao endereço e naqueles que são utilizados como critérios, poderá refletir negativamente na localização da vaga.

§2º. A lista de Solicitação de Vaga dispõe automaticamente o nome das crianças/estudantes em ordem crescente, respeitando os critérios estabelecidos no caput e incisos deste artigo, por grupo etário, na educação infantil; por ano escolar, no ensino fundamental; e por segmento, na modalidade EJA.

§3º. A prioridade do bairro é classificada em alta, média e baixa, considerando o bairro de localização da unidade de ensino e o de residência da criança/estudante. (Anexo VII e VIII).

Art. 20. As crianças/estudantes público-alvo da educação especial matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Vitória, é garantida a prioridade de matrícula nas escolas de ensino regular em salas de aula comum.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado com prioridade de atendimento no contraturno de matrícula da criança/estudante.

Art. 21. Devido ao direito da criança/estudante de optar por solicitar transferência interna para uma unidade de ensino diferente daquela em que está rematriculada, e do cadastramento eletrônico de crianças/estudantes, moradores do município de Vitória, solicitando matrícula nova, a lista de Solicitação de Vagas poderá ser objeto de alterações das posições das crianças/estudantes, sempre se baseando nos critérios estabelecidos nesta Portaria.

DO PROCEDIMENTO PARA A REMATRÍCULA

Art. 22. A Rematrícula, se destina as crianças/estudantes que estão devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vitória no letivo de 2022.

Parágrafo único. O pai/mãe/responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de idade, que tenha solicitado transferência externa no ano letivo de 2022 e que possui interesse em se matricular novamente na Rede Municipal de Ensino de Vitória deverá verificar os ditames referentes a matrícula nova e ao procedimento para o cadastramento eletrônico, estabelecidos nesta Portaria.

Art. 23. A Rematrícula será ofertada em formato *online* por meio de uma das seguintes formas:

I - de maneira independente, acessando o ambiente virtual "Boletim Escolar Online", por meio do aplicativo Vitória Online (ver ícone Boletim Online) ou do endereço eletrônico vitoria.es.gov.br/boletim;

II - com o auxílio do servidor que atua na secretaria escolar da unidade de ensino, que realizará o procedimento necessário no Sistema de Gestão Escolar (SGE).

§1º. O pai/mãe/responsável legal ou o próprio estudante quando maior de idade, que assinou o termo de comodato do tablet, poderá utilizar o aparelho para realizar a rematrícula de maneira independente.

§2º. Caso seja realizada a rematrícula com o auxílio do servidor que atua na secretaria escolar, o pai/mãe/responsável legal, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá informar os dados necessários para atualizar seus dados cadastrais e o questionário socioeconômico, será considerado como único responsável pelas informações prestadas e deverá conferir a ficha de rematrícula antes de assiná-la.

Art. 24. O pai/mãe/responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de idade, que nunca acessou o ambiente virtual "Boletim Escolar Online" deverá ter em mãos o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para efetuar o cadastro do primeiro acesso.

Art. 25. A Rematrícula contempla a ratificação e/ou retificação de informações da criança/estudante e do pai/mãe/responsável legal ou do próprio estudante, quando maior de idade, dentre outras ações, como:

I - confirmar a permanência da criança/estudante na unidade de ensino no próximo ano letivo - Rematrícula;

II - atualizar o(s) número(s) de telefone(s) de contato e outras formas de comunicação imediata e institucional com o intuito de favorecer a articulação entre a família e a unidade de ensino, como e-mail.

III - preencher o Questionário Socioeconômico;

IV - atualizar o endereço residencial e apresentar obrigatoriamente cópia do documento comprobatório de residência no município de Vitória à unidade de ensino (somente para os casos de mudança de endereço);

V - solicitar vaga para outra(s) unidade(s) de ensino da rede municipal de Vitória - Solicitação de Transferência Interna;

VI - confirmar ou descartar o pedido de solicitação de transferência interna que já tenha sido feito em outro momento.

§1º. Em caso de alteração de endereço, previsto no inciso IV deste artigo, o pai/mãe/responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá entregar o documento comprobatório de residência, relacionado no inciso I, do art. 28, desta portaria, na secretaria escolar da unidade de ensino, para confirmação da alteração, até o último dia letivo de 2022.

§2º. A criança/estudante, atualmente matriculada, que não tiver a rematrícula feita ou devidamente concluída no SGE, terá o seu cadastro removido da(s) lista(s) de Solicitação de Vaga que esteja inserida.

DO PROCEDIMENTO PARA O CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 26. Entende-se por cadastramento eletrônico unificado o registro, no SGE, do interesse de matrícula de crianças/estudantes, por parte do pai/mãe/responsável legal, ou do próprio estudante, quando maior de idade, morador do município de Vitória, devidamente comprovado, conforme documentação exigida nesta Portaria.

Art. 27. As famílias que não tiverem cadastro na Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória, deverão realizá-lo, presencialmente, diretamente na secretaria escolar da unidade de ensino, a qualquer tempo que a família solicitar, conforme normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 28. Para realizar o Cadastramento Eletrônico, o pai/mãe/responsável legal, ou o próprio estudante, quando maior de idade, morador do município de Vitória, deve apresentar na secretaria escolar da unidade de ensino os seguintes documentos:

I - comprovante de residência no município de Vitória, preferencialmente por meio da fatura de energia elétrica, atualizado, em nome do pai/mãe/responsável legal, do próprio estudante, quando maior de idade ou do terceiro, quando da apresentação de contrato de locação ou declaração de locação, em casos que se enquadre;

II - certidão de nascimento da criança/estudante;

III - CPF da criança/estudante, caso possua;

IV - documento de identificação com foto e CPF do pai/mãe/responsável legal.

V - laudo médico, para criança/estudante público-alvo da educação especial;

VI - comprovante de escolaridade por meio do Histórico Escolar ou Declaração Escolar, a partir do 2º ano do ensino fundamental;

VII - documento(s) comprobatório(s) do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso (somente para a mulher em situação de violência doméstica e familiar).

§1º. No ato do cadastramento eletrônico deverá ser informado:

I - se a criança/estudante possui irmão matriculado na unidade de ensino, para verificação.

II - número de telefone para contato, sendo de responsabilidade do solicitante, a atualização do seu cadastro mediante alteração do número de contato, na secretaria da unidade de ensino.

§2º. Mediante impossibilidade de apresentação da fatura de energia elétrica como comprovante de residência no município de Vitória, esta poderá ser substituída por 1 (um) dos documentos listados abaixo, em nome do pai/mãe/responsável legal, do próprio estudante, quando maior de idade, ou do terceiro, quando da apresentação de contrato de locação ou declaração de locação, em casos que se enquadre:

I - conta de água;

II - comprovante de telefonia;

III - comprovante de TV a cabo;

IV - boleto de condomínio.

Art. 29. A convocação das famílias para efetivar a matrícula será feita pela unidade de ensino, obedecendo a ordem crescente do cadastro eletrônico, na lista de Solicitação de Vaga, contido no SGE, conforme normas e procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 30. Para as vagas remanescentes durante o período letivo, em razão de desistências, transferências, ou da reorganização do fluxo escolar, sucessivas convocações das famílias deverão ocorrer, se encerrando apenas quando todas as vagas disponíveis forem preenchidas ou não existirem mais solicitações de vagas.

DA CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 31. A convocação das famílias para efetivação da matrícula nova dependerá da disponibilidade de vagas na unidade de ensino pleiteada.

Art. 32. Mediante disponibilidade de vagas na unidade de ensino solicitada, a equipe da escola entrará em contato com o pai/mãe/responsável legal ou com o próprio estudante, quando maior de idade, por meio do(s) número(s) de telefone informado no cadastro eletrônico da criança/estudante.

§1º. O contato com o pai/mãe/responsável legal ou com o próprio estudante, quando maior de idade, será feito por telefone, sendo de responsabilidade destes manter o cadastro com o número de telefone para contato atualizado.

§2º. Se não houver sucesso no primeiro contato telefônico, serão feitas, no mínimo, duas outras tentativas:

I - excepcionalmente durante o período estabelecido no Anexo I para efetivação da matrícula, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em dias diferentes e, em horários alternados;

II - após o período estabelecido no Anexo I para a efetivação da matrícula, no prazo para contato especificado na Norma de Procedimento nº 01, disponibilizada no SGE, referente ao Cadastro de Solicitação de Vaga e Matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

§3º. Após tentativas de contato sem sucesso com o pai/mãe/responsável legal ou com o próprio estudante, quando maior de idade, a vaga será disponibilizada a criança/estudante seguinte na lista de Solicitação de Vaga.

§4º. Toda tentativa de contato realizada pela unidade de ensino sem sucesso com o pai/mãe/responsável ou com o próprio estudante, quando maior de idade, será registrado no campo Observações do cadastro eletrônico da criança/estudante.

§5º. Uma vez realizado o contato com o pai/mãe/responsável legal ou com o próprio estudante, quando maior de idade, a matrícula deverá ser efetivada em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a matrícula não seja efetivada neste período, a vaga será disponibilizada a outra criança/estudante.

DO PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NOVA E/OU TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 33. Para a efetivar a matrícula nova, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do comprovante de residência no município de Vitória, preferencialmente por meio da fatura de energia elétrica, atualizado, em nome do pai/mãe/responsável legal ou do próprio estudante, quando maior de idade;

II - cópia da certidão de nascimento da criança/estudante;

III - cópia do CPF da criança/estudante, caso possua;

IV - laudo médico, para criança/estudante público-alvo da educação especial;

V - comprovante de escolaridade por meio do Histórico Escolar ou Declaração Escolar, a partir do 2º ano do ensino fundamental;

VI - cópia do documento de identificação com foto e CPF do pai/mãe/responsável legal.

VII - declaração da situação vacinal atualizada da criança/estudante;

VIII - cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso (somente para a mulher em situação de violência doméstica e familiar).

§1º. A unidade de ensino, em nenhuma hipótese, poderá impedir a matrícula de crianças/estudantes que não disponham de documentos pessoais ou de escolaridade.

§2º. Mediante impossibilidade de apresentação da fatura de energia elétrica como comprovante de residência no município de Vitória, considere o disposto no § 2º, do art. 28.

§3º. Na falta de apresentação de um dos documentos elencados nos incisos II a VI, deste artigo, caberá ao diretor escolar proceder conforme disposto no art. 44 desta Portaria.

§4º. Na ausência de apresentação do documento elencado no inciso VII, deverá ser considerado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 34 desta Portaria.

§5º. Para residentes em ocupações sociais poderá ser solicitado a Ficha Espelho do Cadastro Único (CadÚnico) emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§6º. Para fins de comprovação escolar, poderá ser apresentado uma declaração que terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

Art. 34. É obrigatória a apresentação da declaração da situação vacinal atualizada para fins de matrícula e rematrícula das crianças/estudantes de até dezoito anos de idade, nas unidades de ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Vitória, que ofertam educação infantil, ensino fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§1º. Para as crianças/estudantes que realizarem a matrícula ou rematrícula, a declaração da situação vacinal atualizada deverá ser entregue na secretaria da escola até o dia 15 de março de 2023.

§2º. Nos demais casos em que a matrícula ou rematrícula ocorrer após o início do ano letivo de 2023, o pai/mãe/responsável legal deverá regularizar a situação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§3º. Nos casos de descumprimento ao *caput* deste artigo, o Diretor enviará comunicação imediata ao Conselho Tutelar com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

Art. 35. O preenchimento da ficha de matrícula será feito mediante documentação e informações prestadas pelo pai/mãe/responsável legal ou pelo próprio estudante, quando maior de idade, devendo ser atualizada sempre que necessário para efeito de regularização dos dados cadastrais.

Art. 36. No ato da efetivação da matrícula, os documentos apresentados, bem como as informações prestadas pelo pai/mãe/responsável legal ou pelo próprio estudante, quando maior de idade, que não corresponderem à veracidade, serão objeto de encaminhamento ao órgão competente para apuração de responsabilidade legal, ficando o cadastro eletrônico da criança/estudante e a vaga sujeitos à suspensão do efeito.

Art. 37. Efetivada a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o arquivo escolar da criança/estudante.

Art. 38. A escolha do turno, conforme disponibilidade de vaga, é feita na unidade de ensino, no ato da efetivação da matrícula.

§1º. Após a efetivação da matrícula, caso haja interesse em trocar de turno e verificada a inexistência da vaga no turno de interesse, a unidade de ensino irá inserir o nome da criança/estudante na lista de Solicitação de Troca de Turno, no SGE.

§2º. A troca de turno poderá ocorrer ao longo do ano letivo mediante disponibilidade de vaga.

§3º. As crianças participantes do Programa Educar para Vitória: Jornada Ampliada na Educação Infantil terão prioridade no remanejamento de turno.

§4º. É de responsabilidade da unidade de ensino verificar constantemente a disponibilidade de vagas nos turnos/turmas que oferta, de modo a entrar em contato com o pai/mãe/responsável legal ou com o próprio estudante, quando maior de idade, seguindo a lista, para realizar a troca de turno.

Art. 39. As unidades de ensino deverão, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, organizar a efetivação da matrícula, de acordo com seu horário de funcionamento, observando o limite de vagas existentes por grupo etário/ano escolar/segmento.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no Anexo I, para a efetivação da matrícula nos CMEI, as matrículas novas poderão ser efetivadas até 31 de outubro de cada ano letivo.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 40. A SEME, à luz da legislação vigente, unifica os procedimentos a serem adotados pelas unidades de ensino, nas seguintes circunstâncias:

I - no que tange à efetivação de matrícula de criança/estudante menor de idade por terceiros que não são os responsáveis legais:

a) quando o terceiro, que faz a matrícula, não possui a guarda legal instituída pela justiça e declara residir no mesmo endereço que a criança/estudante;

b) quando o terceiro declara que a criança/estudante reside com ele e apresenta evidência de tramitação do processo de guarda legal juntamente ao órgão competente da justiça;

c) em casos excepcionais, quando o terceiro que faz a matrícula não possui a guarda legal instituída pela justiça, mas efetiva a matrícula a pedido do responsável legal, devido a impedimento momentâneo;

II - na ausência de documentação pessoal ou escolar, ou outros casos.

QUANDO O TERCEIRO, QUE FAZ A MATRÍCULA, NÃO POSSUI A GUARDA LEGAL INSTITUÍDA PELA JUSTIÇA E DECLARA RESIDIR NO MESMO ENDEREÇO QUE A CRIANÇA/ESTUDANTE

Art. 41. Para situações em que o terceiro que pleiteia a matrícula não possui a guarda legal instituída pela justiça, mas declara ser o responsável e residir no mesmo endereço da criança/estudante, a unidade de ensino deverá proceder da seguinte forma:

I - preencher Termo de Compromisso (Anexo III) em que o terceiro declara ser o responsável pela criança/estudante e que fará a solicitação de guarda legal juntamente ao órgão competente da justiça nos próximos 30 (trinta) dias, anexando cópia do documento de identificação com foto e do CPF.

II - guardar no arquivo escolar da criança/estudante a documentação descrita no inciso I, deste artigo.

§1º. O terceiro que pleiteia a matrícula tem até 30 (trinta) dias, após a confirmação desta, para se dirigir à unidade de ensino e confirmar a tramitação da guarda legal juntamente ao órgão da justiça competente.

§2º. Caso não consiga confirmar o previsto no §1º, o terceiro deverá retornar à unidade de ensino antes do término do prazo e firmar novo Termo de Compromisso (Anexo III), solicitando prazo de mais 30 (trinta) dias.

§3º. Após a entrega do protocolo que comprove a Ação Judicial de Guarda, conforme estabelecido no §1º, o terceiro deverá preencher o Termo de Compromisso disposto no Anexo IV desta Portaria.

§4º. Caso o previsto nos §§1º e 2º deste artigo seja descumprido, a unidade de ensino deverá entrar em contato com o terceiro no sentido de verificar se houve alguma intercorrência.

§5º. Não havendo retorno do terceiro no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, ou se as justificativas não forem plausíveis, a unidade de ensino deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

§6º. Cabe à unidade de ensino, por intermédio de seu responsável, monitorar, via controle específico, e entrar em contato com todo responsável legal que esteja nesta situação, solicitando o documento assinado, promovendo os devidos registros do contato.

QUANDO O TERCEIRO DECLARA QUE O ESTUDANTE RESIDE COM ELE E APRESENTA EVIDÊNCIA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DE GUARDA LEGAL JUNTAMENTE AO ÓRGÃO COMPETENTE DA JUSTIÇA

Art. 42. Para situações em que o terceiro que requer a matrícula e apresenta evidência de tramitação do processo de guarda legal juntamente ao órgão competente da justiça, a unidade de ensino deverá proceder da seguinte forma:

I – preencher Termo de Compromisso (Anexo IV), devendo anexar:

a) cópia do documento judicial, que comprove a solicitação de guarda legal pleiteada;

b) cópia de documento de identificação com foto e do CPF;

II – guardar no arquivo escolar da criança/estudante toda a documentação descrita nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, deste artigo.

§1º. O terceiro tem um prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar comprovante definitivo.

§2º. Caso o comprovante definitivo de guarda legal não seja emitido durante os 90 (noventa) dias, o terceiro deverá solicitar novo prazo, assinando novo Termo de Compromisso, anexando evidência atualizada da tramitação do processo.

§3º. Não se cumprindo o estabelecido no § 2º deste artigo, a unidade de ensino deverá entrar em contato com o terceiro para averiguar o motivo.

§4º. Não havendo retorno do terceiro no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, ou se as justificativas não forem plausíveis, a unidade de ensino deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

§5º. Cabe à unidade de ensino, por intermédio de seu responsável, monitorar, via controle específico, e entrar em contato com todo responsável legal que estiver nessa situação, solicitando o documento assinado e promovendo os devidos registros do contato.

EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANDO O TERCEIRO QUE FAZ A MATRÍCULA NÃO POSSUI A GUARDA LEGAL INSTITUÍDA PELA JUSTIÇA, MAS EFETIVA A MATRÍCULA A PEDIDO DO RESPONSÁVEL LEGAL, DEVIDO A IMPEDIMENTO MOMENTÂNEO

Art. 43. Em casos excepcionais, quando o terceiro pleiteia a matrícula a pedido do responsável legal, por motivo de impedimento momentâneo deste, a unidade de ensino deverá proceder da seguinte forma:

I - preencher Termo de Compromisso (Anexo V), em que o terceiro declara os motivos da ausência do responsável legal, evidenciando o compromisso deste em se dirigir à unidade de ensino em até 30 (trinta) dias para conclusão do processo de matrícula, devendo anexar ao termo:

a) cópia do documento de identificação com foto e do CPF, tanto do responsável legal quanto do terceiro.

b) procuração para efetivação da matrícula, caso possua.

II - guardar no arquivo escolar da criança/estudante toda a documentação descrita nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, deste artigo.

§1º. O responsável legal deverá, nos 30 (trinta) dias seguintes à confirmação da matrícula por parte do terceiro, dirigir-se à unidade de ensino, para assinar a ficha de matrícula de forma definitiva.

§2º. Em caso de descumprimento do disposto no §1º deste artigo, a unidade de ensino deverá entrar em contato com o terceiro para averiguar o ocorrido, requisitando a presença imediata do responsável legal na escola.

§3º. Não havendo retorno do estipulado no §2º deste artigo no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, ou se as justificativas não forem plausíveis, a unidade de ensino deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

§4º. Cabe à unidade de ensino, por intermédio de seu responsável, monitorar, via controle específico, e entrar em contato com todo responsável legal que esteja nesta situação, solicitando o documento assinado e promovendo os devidos registros do contato.

DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL OU DE ESCOLARIDADE

Art. 44. Para o pai/mãe/responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de idade, que não entregar toda a documentação pessoal ou de escolaridade (histórico ou declaração) exigida na efetivação da matrícula, a unidade de ensino deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - quando nenhum documento pessoal exigido para a efetivação da matrícula for entregue, preencher Termo de Compromisso (Anexo VI) e dar um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização;

II - quando nenhum documento de comprovação escolar for entregue, impedindo, assim, o posicionamento do estudante, a partir do 2º ano do ensino fundamental, no ano escolar ou segmento adequado, a unidade de ensino deverá classificar o estudante, nos termos da legislação em vigor.

III - quando for entregue apenas a declaração escolar, preencher Termo de Compromisso (Anexo VI), e dar um prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do Histórico Escolar.

§1º. Cabe à unidade de ensino, por intermédio de seu responsável, fazer as cobranças ao pai/mãe/responsável legal ou ao estudante, quando maior de idade, quanto à entrega do Histórico Escolar e/ou da documentação pessoal faltante.

§2º. Não havendo retorno do estipulado no inciso I deste artigo, para apresentação da documentação pessoal exigida para a efetivação da matrícula, a unidade de ensino deverá comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 45. Quanto ao processo de Rematrícula, de Solicitação de Transferência Interna, do Cadastramento Eletrônico e da Matrícula Nova, compete:

I – a Secretaria de Educação (SEME) dar ampla publicidade ao processo;

II – a Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional (GEPLAN) e a Coordenação de Planejamento Educacional, a coordenação do processo.

III – aos Diretores Escolares:

a) divulgar e informar aos estudantes, professores, funcionários, Conselho de Escola, famílias e comunidade em geral, as normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria;

b) cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido no Anexo I e planejar ações no sentido de otimizar o processo de organização das matrículas, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;

c) realizar o cadastramento eletrônico unificado no SGE, como indicativo de demanda por matrículas novas;

d) convocar as famílias para as matrículas, obedecendo à ordem das solicitações de vagas cadastradas eletronicamente, posicionadas pelo SGE de forma automática, em ordem crescente, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria;

e) manter atualizado os dados das crianças/estudantes de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo pai/mãe/responsável legal ou pelo próprio estudante, quando maior de idade;

f) manter atualizados os dados da unidade escolar;

g) organizar a rematrícula e a efetivação da matrícula de modo a garantir a enturmação das crianças/estudantes no SGE, respeitando o limite de máximo de crianças/estudantes por turma;

h) zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria;

i) cumprir outras atribuições propostas pela SEME.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O cronograma com as ações, os prazos estipulados e os responsáveis por sua execução está estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 47. O pai/mãe/responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de idade, que participar da matrícula, do remanejamento, da transferência interna, do cadastramento eletrônico e da matrícula nova da Rede Municipal de Ensino de Vitória para o ano letivo de 2023, devem estar cientes de todas as informações contidas nesta Portaria.

Art. 48. O quantitativo de vagas para matrículas novas na educação infantil, no ensino fundamental e na EJA, será publicado posteriormente no site da Prefeitura de Vitória (<https://www.vitoria.es.gov.br/>).

Art. 49. O planejamento de vagas da rede municipal será definido pela SEME respeitando a capacidade física das salas de aula e o limite máximo de crianças/estudantes por turma.

Art. 50. Em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.512, de 30 de janeiro de 1981, as turmas não possuirão número de crianças/estudantes inferior a 10 (dez), salvo exceções que serão objeto de análise desta SEME.

Art. 51. Na enturmação, no SGE, seja das crianças/estudantes rematriculados, provenientes do remanejamento, da solicitação da transferência interna ou de matrícula nova, a abertura de uma nova turma estará condicionada ao preenchimento do número máximo de crianças/estudantes na primeira turma.

Art. 52. Na rede municipal de ensino, somente crianças/estudantes efetivamente matriculados/enturmados no SGE poderão frequentar as aulas.

Art. 53. Não será permitida a reserva de vaga ou de quaisquer outros mecanismos similares.

Art. 54. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula fora do prazo estipulado no Anexo I desta Portaria.

Art. 55. Durante todas as ações e procedimentos especificados nesta Portaria, deverão ser observadas as premissas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 56. As normas, procedimentos ou qualquer caso omissos, não previsto nesta Portaria, serão definidos e divulgados posteriormente em tempo hábil.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 58. Integram a presente Portaria os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 59. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de outubro de 2022
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Cronograma

AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Rematriculação e Solicitação da Transferência Interna	01 a 21/11/2022	Responsáveis e Equipe Escolar
Matricula Nova – CMEI (efetivação)	05 a 20/12/2022	Responsáveis e Equipe Escolar
Matricula Nova – EMEF (efetivação)	18 a 31/01/2023	Responsáveis e Equipe Escolar
Entrega da declaração da situação vacinal atualizada	Até 15/03/2023	Responsáveis

*A rematriculação pode ser feita diretamente na secretaria da Unidade de Ensino ou de forma eletrônica acessando o ambiente virtual "Boletim Escolar Online", por meio do aplicativo Vitória Online ou do endereço eletrônico vitoria.es.gov.br/boletim;

ANEXO II

Idade para cadastramento e matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) para o ano letivo de 2023

ETAPA	GRUPO	PERÍODO DE NASCIMENTO	IDADE (tendo como referência 31/03/2023)
CRECHE (0 a 3 anos)	GRUPO 1	Entre 01/04/2022 a 06/08/2022*	6 meses* a 11 meses
	GRUPO 2	Entre 01/04/2021 a 31/03/2022	1 ano a 1 ano e 11 meses
	GRUPO 3	Entre 01/04/2020 a 31/03/2021	2 anos a 2 anos e 11 meses
	GRUPO 4	Entre 01/04/2019 a 31/03/2020	3 anos a 3 anos e 11 meses

PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos)	GRUPO 5	Entre 01/04/2018 a 31/03/2019	4 anos a 4 anos e 11 meses
	GRUPO 6	Entre 01/04/2017 a 31/03/2018	5 anos a 5 anos e 11 meses
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Quem nasceu até 31/03/2017	6 anos ou mais

* Ao longo do ano letivo, a criança poderá ser incluída na lista de Solicitação de Vaga e matriculada a partir do dia em que completar 6 meses de idade.

ANEXO III

Termo de Compromisso: pessoas com processo de guarda legal não iniciado

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Educação

(acrescentar o nome da Unidade de Ensino/Endereço/Tel./E-mail)

_____, (Nome da pessoa que irá pleitear a guarda da criança/estudante) inscrito(a) no RG sob o nº _____, expedido pelo(a) _____, (Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)

CPF nº _____, Telefone () _____, residente e domiciliado(a) _____,

(Endereço)

Bairro _____, Município de **Vitória**, CEP _____, UF **ES**, declaro, nos termos da Lei Federal nº 7.115/83, de 29/08/1983, DOU 30/08/1983, e em concordância com os arts. 19 e 32 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECRIAD), juntamente à Unidade de Ensino _____,

(Nome da Unidade de Ensino)

estar pleiteando prazo máximo de 30 (trinta) dias a Guarda do(a) menor _____ (Nome completo da criança/adolescente)

_____, inscrito no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____/ Folha _____/ Livro _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº _____ (Órgão expedidor) e filiação _____

_____ e (Nome do pai)

_____. (Nome da mãe)

Declaro estar ciente de que o propenso responsável legal tem até 30 (trinta) dias, após a efetivação da matrícula, para se dirigir à unidade de ensino e apresentar comprovante de que protocolizou o processo de guarda legal e que, neste mesmo momento, deverá elaborar Termo de Compromisso (ANEXO III) instituído entre a unidade de ensino e o responsável que está pleiteando a guarda da criança/adolescente, e que contemple o prazo de conclusão do processo de guarda.

No caso de descumprimento do prazo estipulado neste Termo de Compromisso, esta Unidade de Ensino encaminhará ofício ao Conselho Tutelar, informando o fato e requerendo as medidas cabíveis.

Vitória – Espírito Santo, ____ de _____ de _____.
(Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do acompanhante

Assinatura e Carimbo do Diretor

ANEXO IV

Termo de Compromisso: guarda legal em tramitação
 Prefeitura Municipal de Vitória
 Secretaria Municipal de Educação
 (acrescentar o nome da Unidade de Ensino/Endereço/Tel./E-mail)

_____, (Nome do responsável determinado pela justiça)
 inscrito(a) no RG sob o Nº _____,
 expedido pelo(a) _____,
 (Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)
 CPF Nº _____,
 Telefone() _____,
 residente e domiciliado(a) _____

_____, (Endereço)
 Bairro _____, Município de
Vitória, CEP _____, UF **ES**, declaro, nos termos
 da Lei Federal nº 7.115/83, de 29/08/1983, DOU 30/08/1983,
 e em concordância com os arts. 19 e 32 da Lei Federal
 nº 8.069/90 (ECRIAD), juntamente à Unidade de Ensino _____
 (Nome da Unidade de Ensino)
 que o(a) menor _____

(Nome completo da criança/adolescente)
 inscrito no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____
 _____/Folha _____/ Livro _____, expedido
 pelo(a) _____,
 CPF nº _____ (Órgão expedidor)
 e filiação _____

e _____
 (Nome do pai)

 (Nome da mãe)

com o(a) qual tenha vínculo parentesco/relação de _____
 _____, cujo processo de Guarda
 nº _____ encontra-se em tramitação no
 Fórum _____,
 do Município _____, UF _____,
 desde _____ que deverá ser concluído
 (Data)
 em _____
 (Data)

Declaro que, em decorrência da inclusão temporária do referido
 processo, ainda não foi possível regularizar formalmente na
 justiça e em demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela
 do(a) menor em questão. Neste mesmo ato, **comprometo-me
 e assumo a responsabilidade de comunicar à Unidade de
 Ensino mencionada acima qualquer alteração referente
 às informações prestadas neste Termo de Compromisso,
 bem como apresentar a documentação comprobatória.**
 Vitória – Espírito Santo, _____ de _____ de _____
 (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do responsável

Assinatura e Carimbo do Diretor

ANEXO V

Termo de Compromisso: pessoas que não são representantes
 legais acompanhando criança/estudante da rede, menor de
 idade
 Prefeitura Municipal de Vitória
 Secretaria Municipal de Educação
 (acrescentar o nome da Unidade de Ensino/Endereço/Tel./E-mail)

(Nome do da pessoa acompanhante/não representante legal)
 inscrito(a) no RG sob o Nº _____,
 expedido pelo(a) _____,
 (Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)

CPF Nº _____, Telefone () _____,
 residente e domiciliado(a) _____,
 (Endereço)
 Bairro _____, Município de
Vitória, CEP _____, UF **ES**, declaro, nos
 termos da Lei Federal nº 7.115/83, de 29/08/1983, DOU
 30/08/1983, e em concordância com os arts. 19 e 32 da Lei
 Federal nº 8.069/90 (ECRIAD), juntamente à Unidade de
 Ensino _____,
 (Nome da Unidade de Ensino)
 que o(a) menor _____

(Nome completo da criança/adolescente)
 inscrito no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____
 _____/Folha _____/Livro _____,
 expedido pelo(a) _____, CPF
 nº _____ (Órgão expedidor)
 e filiação _____ e

 (Nome do pai)

 (Nome da mãe)

com o consentimento do responsável legal _____
 _____, inscrito(a) no RG (Nome do responsável)
 sob o nº _____, expedido pelo
 (a) _____, CPF nº _____,
 (Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)
 Telefone () _____, residente e
 domiciliado(a) na _____
 (Endereço)

Município _____,
 CEP _____, UF _____.
 (Cidade) (Estado)
 Declaro estar ciente de que o responsável legal tem até 30
 (trinta) dias, após a efetivação da matrícula, para se dirigir à
 unidade de ensino e confirmar as informações impostadas pelo
 acompanhamento, assim como assinar a ficha de matrícula e
 que, no caso de descumprimento no prazo estipulado neste
 Termo de Compromisso, esta Unidade de Ensino encaminhará
 ofício ao Conselho Tutelar, informando o fato e requerendo as
 medidas cabíveis.
 Vitória – Espírito Santo, _____ de _____ de _____
 (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do acompanhante

Assinatura e Carimbo do Diretor

ANEXO VI

Termo de Compromisso: falta de documentação pessoal ou de
 escolaridade.
 Prefeitura Municipal de Vitória
 Secretaria Municipal de Educação
 (acrescentar o nome da Unidade de Ensino/Endereço/Tel./E-mail)

(Nome do pai/mãe/responsável legal ou do próprio estudante,
 quando maior de idade)
 inscrito(a) no RG sob o Nº _____,
 expedido pelo(a) _____,
 (Carteira de Identidade) (Órgão expedidor)
 CPF Nº _____,
 Telefone () _____,
 residente e domiciliado(a) _____
 (Endereço)
 Bairro _____, Município de
Vitória, CEP _____, UF **ES**, responsável por
 _____, considerando que a

(Nome completo da criança/estudante)

documentação Pessoal (_____)

(citar o documento que está faltando)

e a de escolaridade (_____)

exigidas para matrícula (citar o documento que está faltando) ainda estão pendentes, **firmo o presente compromisso de entrega, em _____ da cópia da (Data)****documentação listada acima junto à _____**

(Nome da Unidade de Ensino que está recebendo a criança/estudante)

para ser arquivada no arquivo escolar da criança/estudante na Secretaria Escolar.Declaro estar ciente de que, caso não cumpra com a entrega dos documentos no prazo estipulado neste Termo de Compromisso, bem como haja ausência do Histórico Escolar, essa Unidade de Ensino lançará mão da *Classificação* do estudante nos termos da legislação em vigor.Vitória - Espírito Santo, ____ de _____ de _____
(Dia) (Mês) (Ano)Assinatura do pai/mãe/responsável legal ou do próprio
estudante, quando maior de idade

Assinatura e Carimbo do Diretor

ANEXO VII

Quadro de Prioridades para atendimento de acordo com bairro de residência da criança no município de Vitória - CMEI

Nº	Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI	Zona Escolar	Prioridade / Bairros
01	CMEI Carlita Corrêa Pereira	01	Prioridade Alta - Centro, Piedade, Fonte Grande, Parque Moscoso, Do Moscoso, Santa Clara Prioridade Média - Vila Rubim, Ilha do Príncipe Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
02	CMEI TI Menino Jesus	01	Prioridade Alta - Centro, Piedade, Fonte Grande, Parque Moscoso. Prioridade Média - Vila Rubim, Do Moscoso, Santa Clara Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
03	CMEI Ernestina Pessoa	01	Prioridade Alta - Centro, Piedade, Fonte Grande, Parque Moscoso, Do Moscoso, Santa Clara. Prioridade Média - Vila Rubim. Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
04	CMEI Dr. Denizart Santos	02	Prioridade Alta - Ilha do Príncipe, Vila Rubim Prioridade Média - Centro, Parque Moscoso, Santa Clara Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
05	CMEI Sinclair Phillips	03	Prioridade Alta - Caratoira, Ariovaldo Favalessa Prioridade Média - Mário Cypreste, Santa Tereza Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
06	CMEI Luiza Pereira Muniz Corrêa	03	Prioridade Alta - Mário Cypreste, Santo Antônio Prioridade Média - Ariovaldo Favalessa, Caratoira, Santa Tereza, Vila Rubim Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.

07	CMEI Odila Simões	03	Prioridade Alta - Do Quadro, Do Cabral, Santa Tereza, Vila Rubim Prioridade Média - Ariovaldo Favalessa, Bela Vista, Caratoira, Mário Cypreste Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
08	CMEI Darcy Vargas	03	Prioridade Alta - Santo Antônio Prioridade Média - Bela Vista, Inhanguetá, Santa Tereza Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
09	CMEI Álvaro Fernandes Lima	03	Prioridade Alta - Bela Vista Prioridade Média - Estrelinha, Inhanguetá Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
10	CMEI Eldina Maria Soares Braga	03	Prioridade Alta - Grande Vitória, Universitário. Prioridade Média - Estrelinha, Inhanguetá. Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
11	CMEI Yolanda Lucas da Silva	04	Prioridade Alta - Estrelinha, Inhanguetá. Prioridade Média - Grande Vitória, Universitário. Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
12	CMEI Georgina da Trindade Faria	05	Grupo 1 Prioridade Alta - São José, Conquista, Redenção, Nova Palestina Prioridade Média - Comdusa, Ilha das Caieiras, Santo André, São Pedro, Santos Reis, Resistência Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória. Demais Grupos Prioridade Alta - São José, Conquista, Redenção Prioridade Média - Comdusa, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Resistência, Santo André, São Pedro, Santos Reis Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
13	CMEI Padre Giovanni Bartesaghi	05	Grupo 1 Prioridade Alta - Santo André, Conquista, Redenção, Nova Palestina, São José Prioridade Média - Comdusa, Ilha das Caieiras, Santos Reis, Resistência Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória. Demais Grupos Prioridade Alta - Santo André, São José Prioridade Média - Comdusa, Ilha das Caieiras, Conquista, Redenção, Nova Palestina, Resistência, São Pedro, Santos Reis Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
14	CMEI Magnólia Dias Miranda Cunha	05	Grupo 1 Prioridade Alta - Ilha das Caieiras, Redenção, Conquista, Nova Palestina Prioridade Média - Comdusa, Santo André, São José, São Pedro, Santos Reis, Resistência Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória. Demais grupos Prioridade Alta - Ilha das Caieiras, Redenção Prioridade Média - Comdusa, Conquista, Nova Palestina, Resistência, São José, Santo André, São Pedro, Santos Reis Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
15	CMEI Gilda de Athayde Ramos	05	Prioridade Alta - São Pedro. Prioridade Média - Comdusa, Ilha das Caieiras, Redenção, Nova Palestina, Conquista, Resistência, Santo André, Santos Reis, São José. Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.

16	CMEI Anísio Spínola Teixeira	06	<p>Prioridade Alta - Resistência e os seguintes logradouros de Conquista: Escadaria Castelo Branco, Beco Castelo Branco, Rua São Lázaro, Escadaria São Lázaro 2, Rua São Nicolau, Beco São Nicolau I; e de Nova Palestina: Rua Padre Gabriel e Travessa Padre Gabriel</p> <p>Prioridade Média - Comdusa, Ilha das Caieiras, Redenção, Conquista, Nova Palestina, Santo André, São José, São Pedro, Santos Reis</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	23	CMEI Ocarlina Nunes Andrade	08	<p>Grupo 1 Prioridade Alta - São Cristóvão, Tabuazeiro, Joana D'Arc, Maruípe, Santa Marta. Prioridade Média - Itararé, Bonfim, Santa Cecília, Da Penha, Andorinhas. Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p> <p>Grupo 2 Prioridade Alta - São Cristóvão, Tabuazeiro, Maruípe Prioridade Média - Itararé, Bonfim, Santa Cecília, Da Penha, Santa Marta, Andorinhas, Joana D'Arc Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
17	CMEI Zilmar Alves de Melo	06	<p>Prioridade Alta - Nova Palestina, Conquista, Redenção Prioridade Média - Comdusa, Ilha das Caieiras, Resistência, São José, Santo André, São Pedro, Santos Reis Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	24	CMEI Jacy Alves Fraga	08	<p>Prioridade Alta - Tabuazeiro, Maruípe Prioridade Média - São Cristóvão Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
18	CMEI TI Silvanete da Silva Rosa Rocha	06	<p>Grupo 1 Prioridade Alta - Comdusa, Santos Reis, São Pedro Prioridade Média - Ilha das Caieiras, Redenção, Resistência, São José, Santo André Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p> <p>Demais grupos Prioridade Alta - Comdusa, Santos Reis Prioridade Média - Ilha das Caieiras, Redenção, Resistência, São José, Santo André, São Pedro Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	25	CMEI Dr. Pedro Feu Rosa	09	<p>Prioridade Alta - Bonfim, Da Penha Prioridade Média - Itararé Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
19	CMEI Geisla da Cruz Militão	06	<p>Prioridade Alta - Conquista, Nova Palestina, Redenção Prioridade Média - Comdusa, Ilha das Caieiras, Resistência, São José, Santo André, São Pedro, Santos Reis Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	26	CMEI Rubens Duarte de Albuquerque	09	<p>Prioridade Alta - São Benedito, Itararé Prioridade Média - Bonfim Da Penha Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
20	CMEI Maria Nazareth Meneguelli	07	<p>Prioridade Alta - Andorinhas, Santa Marta e os seguintes logradouros da comunidade de Engenharia, Itararé: Beco José Matos, Rua Joaquim José da Vitória, Rua Manoel Messias dos Santos, Travessa Coronel Manoel Azeredo da Silva, Rua Luiz da Gama Rangel, Beco Arlindo Bolsoni, Beco Élcia Costa dos Santos, Rua Doutor Arlindo Sodré, Beco Maria José Baldan e Avenida Maruípe Prioridade Média - Itararé, Santa Luíza, Joana D'Arc Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	27	CMEI Sophia Musengny Loureiro	09	<p>Prioridade Alta - Itararé, Da Penha. Prioridade Média - São Benedito, Bonfim Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
21	CMEI Dr. Thomaz Tommasi	07	<p>Prioridade Alta - Joana D'Arc Prioridade Média - Andorinhas, Santa Marta, São Cristóvão, Resistência Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	28	CMEI Laurentina Mendonça Corrêa	10	<p>Prioridade Alta - Consolação, Horto, Nazareth, De Lourdes Prioridade Média - Gurigica, Bonfim, São Benedito Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
22	CMEI Nelcy da Silva Braga	08	<p>Prioridade Alta - Maruípe, Tabuazeiro, São Cristóvão, Santa Marta e os seguintes logradouros da comunidade de Engenharia, bairro Itararé: Beco José Matos, Rua Joaquim José da Vitória, Rua Manoel Messias dos Santos, Travessa Coronel Manoel Azeredo da Silva, Rua Luiz da Gama Rangel, Beco Arlindo Bolsoni, Beco Élcia Costa dos Santos, Rua Doutor Arlindo Sodré, Beco Maria José Baldan e Avenida Maruípe. Prioridade Média - Bonfim, Da Penha, Santa Cecília, Itararé Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	29	CMEI Professor Carlos Alberto Martinelli de Souza	10	<p>Grupo 1 Prioridade Alta - Gurigica, São Benedito, Consolação Prioridade Média - Horto, Santa Lúcia, Praia do Suá, Bonfim, Itararé, Da Penha Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p> <p>Demais Grupos Prioridade Alta - Gurigica, São Benedito Prioridade Média - Consolação, Horto, Santa Lúcia, Praia do Suá, Bonfim, Itararé, Da Penha. Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
				30	CMEI TI Aécio Bispo dos Santos	10	<p>Prioridade Alta - Gurigica Prioridade Média - Consolação Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
				31	CMEI Valdívia da Penha Antunes Rodrigues	11	<p>Grupo 1 Prioridade Alta - Santos Dumont, Santa Cecília, De Lourdes Prioridade Média - Nazareth, Da Penha, Bonfim Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p> <p>Demais grupos Prioridade Alta - Santos Dumont, Santa Cecília Prioridade Média - De Lourdes, Nazareth, Da Penha, Bonfim Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>

32	CMEI Maria Goretti Coutinho Cosme	12	<p>Prioridade Alta - Cruzamento, De Lourdes (somente para o Grupo 1), Fradinhos, Jucutuquara, Nazareth</p> <p>Prioridade Média - Romão, Santa Cecília, Ilha de Santa Maria</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	41	CMEI Marlene Orlande Simonetti	19	<p>Grupo 1</p> <p>Prioridade Alta - República, Mata da Praia, Morada de Camburi, Boa Vista, Goiabeiras</p> <p>Prioridade Média - Jardim da Penha, Pontal de Camburi</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
33	CMEI Terezinha Vasconcelos Salvador	13	<p>Prioridade Alta - De Lourdes (somente para o Grupo 1), Romão, Cruzamento, Jucutuquara, Fradinhos</p> <p>Prioridade Média - Forte São João</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	42	CMEI Zenaide Genoveva Marcarini Cavalcanti	19	<p>Prioridade Média - República, Mata da Praia, Morada de Camburi, Boa Vista</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
34	CMEI TI Robson José Nassur Peixoto	13	<p>Prioridade Alta - Forte São João</p> <p>Prioridade Média - Romão</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	43	CMEI Professora Cida Barreto	19	<p>Prioridade Alta - Jardim da Penha, Pontal de Camburi e os seguintes logradouros da Mata da Praia: Av. Alziro Zarur, Rua Artacerce Brotto, Rua Desembargador Vicente Caetano, Rua Dináh Feu Ribeiro, Rua Doutor Delmiro Coimbra, Rua Genserico Encarnação, Rua Haylton Bassini Júnior, Rua João Nunes Coelho, Rua Júlio César de Oliveira Serrano, Rua Vitória Tackla, Avenida Hugo Viola (CEP: 29.065-475)</p> <p>Prioridade Média - Morada de Camburi, Mata da Praia, República</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
35	CMEI Luiz Carlos Grecco	14	<p>Prioridade Alta - Ilha de Santa Maria</p> <p>Prioridade Média - Ilha de Monte Belo, Bento Ferreira, Horto, Jucutuquara</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	44	CMEI Jacyntha Ferreira Souza Simões	20	<p>Prioridade Alta - Jardim da Penha, Pontal de Camburi e os seguintes logradouros da Mata da Praia: Av. Alziro Zarur, Rua Artacerce Brotto, Rua Desembargador Vicente Caetano, Rua Dináh Feu Ribeiro, Rua Doutor Delmiro Coimbra, Rua Genserico Encarnação, Rua Haylton Bassini Júnior, Rua João Nunes Coelho, Rua Júlio César de Oliveira Serrano, Rua Vitória Tackla, Avenida Hugo Viola (CEP: 29.065-475)</p> <p>Prioridade Média - Morada de Camburi, Mata da Praia, República</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
36	CMEI Cecília Meireles	14	<p>Prioridade Alta - Bento Ferreira, Enseada do Suá, Ilha de Santa Maria, Monte Belo, Santa Helena</p> <p>Prioridade Média - Horto, Jesus de Nazareth</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	45	CMEI Darcy Castelo de Mendonça	20	<p>Prioridade Alta - Jardim da Penha, Pontal de Camburi e os seguintes logradouros da Mata da Praia: Av. Alziro Zarur, Rua Artacerce Brotto, Rua Desembargador Vicente Caetano, Rua Dináh Feu Ribeiro, Rua Doutor Delmiro Coimbra, Rua Genserico Encarnação, Rua Haylton Bassini Júnior, Rua João Nunes Coelho, Rua Júlio César de Oliveira Serrano, Rua Vitória Tackla, Avenida Hugo Viola (CEP: 29.065-475)</p> <p>Prioridade Média - Morada de Camburi, Mata da Praia, República, Enseada do Suá.</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
37	CMEI Rubem Braga	14	<p>Grupo 1</p> <p>Prioridade Alta - Bento Ferreira, Jesus de Nazareth, Monte Belo, Nazareth, Horto, Enseada do Suá, Ilha de Santa Maria, Santa Helena</p> <p>Prioridade Média - Praia do Suá</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	46	CMEI Reinaldo Ridolfi	20	<p>Prioridade Alta - Maria Ortiz, Solon Borges, Antônio Honório, Segurança do Lar, Jabour</p> <p>Prioridade Média - Goiabeiras, Boa Vista</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
38	CMEI Lídia Rocha Feitosa	15	<p>Prioridade Alta - Bento Ferreira, Monte Belo</p> <p>Prioridade Média - Ilha de Santa Maria, Horto, Jesus de Nazareth, Praia do Suá</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	47	CMEI Ana Maria Chaves Colares	21	<p>Prioridade Alta - Santa Luíza, Santa Lúcia, Barro Vermelho, Praia do Canto, Enseada do Suá, Ilha do Frade, Ilha do Boi, Santa Helena, Andorinhas</p> <p>Prioridade Média - Itararé</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
39	CMEI TI Dom João Batista da Motta e Albuquerque	16	<p>Prioridade Alta - Jesus de Nazareth.</p> <p>Prioridade Média - Praia do Suá, Bento Ferreira</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>	48	CMEI João Pedro de Aguiar	21	<p>Prioridade Alta - Jardim Camburi</p> <p>Prioridade Média - Jardim da Penha, Mata da Praia, Pontal de Camburi, Morada de Camburi, República</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
40	CMEI Zélia Viana de Aguiar	18	<p>Grupo 1</p> <p>Prioridade Alta - Santa Luíza, Santa Lúcia, Barro Vermelho, Praia do Canto, Enseada do Suá, Ilha do Frade, Ilha do Boi, Santa Helena, Andorinhas</p> <p>Prioridade Média - Itararé</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>				<p>Demais Grupos</p> <p>Prioridade Alta - Santa Luíza, Santa Lúcia, Barro Vermelho, Praia do Canto, Enseada do Suá, Ilha do Frade, Ilha do Boi, Santa Helena</p> <p>Prioridade Média - Itararé</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>

49	CMEI Rubens José Vervloet Gomes	21	Prioridade Alta - Jardim Camburi Prioridade Média - Jardim da Penha, Mata da Praia, Pontal de Camburi, Morada de Camburi, República Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
----	---------------------------------	----	---

ANEXO VIII

Quadro de Prioridades para atendimento de acordo com bairro de residência da criança/estudante no município de Vitória - EMEF

Nº	Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF	Zona Escolar	Prioridade / Bairros
01	EMEF São Vicente de Paulo	1	Prioridade Alta - Centro, Do Moscoso, Fonte Grande, Parque Moscoso, Piedade, Santa Clara Prioridade Média - Vila Rubim Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
02	EMEF TI Anacleta Schneider Lucas	1	Prioridade Alta - Centro, Do Moscoso, Fonte Grande, Parque Moscoso, Piedade, Santa Clara Prioridade Média - Vila Rubim Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
03	EMEF Castelo Branco	2	Prioridade Alta - Ilha do Príncipe, Vila Rubim Prioridade Média - Centro, Do Moscoso, Do Cabral, Do Quadro, Parque Moscoso, Santa Clara Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
04	EMEF TI Moacyr Avidos	2	Prioridade Alta - Ilha do Príncipe, Vila Rubim Prioridade Média - Centro, Do Moscoso, Do Cabral, Do Quadro, Parque Moscoso, Santa Clara Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
05	EMEF Alberto de Almeida	3	Prioridade Alta - Santo Antônio Prioridade Média - Ariovaldo Favalessa, Bela Vista, Caratoira, Mário Cypreste, Santa Tereza, Vila Rubim Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
06	EMEF Alvimar Silva	3	Prioridade Alta - Ariovaldo Favalessa, Caratoira, Mário Cypreste, Santo Antônio Prioridade Média - Santa Tereza, Vila Rubim Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
07	EMEF Amilton Monteiro da Silva	3	Prioridade Alta - Caratoira, Mário Cypreste, Santo Antônio Prioridade Média - Ariovaldo Favalessa, Bela Vista, Santa Tereza Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
08	EMEF Heloisa Abreu Judice de Mattos	3	Prioridade Alta - Bela Vista, Universitário Prioridade Média - Caratoira, Estrelinha, Inhanguetá, Santo Antônio Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
09	EMEF Mauro Braga	3	Prioridade Alta - Do Cabral, Do Quadro, Santa Tereza Prioridade Média - Ariovaldo Favalessa, Caratoira, Mário Cypreste, Vila Rubim Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
10	EMEF Paulo Reglus Neves Freire	4	Prioridade Alta - Estrelinha, Inhanguetá, Universitário Prioridade Média - Bela Vista, Grande Vitória Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
11	EMEF Prof Maria Stella de Novaes	4	Prioridade Alta - Estrelinha, Grande Vitória, Universitário Prioridade Média - Inhanguetá Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.

12	EMEF Professora Regina Maria Silva	4	Prioridade Alta - Inhanguetá Prioridade Média - Bela Vista, Estrelinha, Grande Vitória, Universitário Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
13	EMEF Eliane Rodrigues dos Santos	5	Prioridade Alta - Ilha Das Caieiras, Santo André Prioridade Média - Comdusa, Conquista, Nova Palestina, Redenção, Resistência, Santos Reis, São José, São Pedro Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
14	EMEF Francisco Lacerda de Aguiar	5	Prioridade Alta - São Pedro Prioridade Média - Comdusa, Conquista, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Resistência, Santo André, Santos Reis, São José Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
15	EMEF TI Jose Lemos de Miranda	5	Prioridade Alta - Comdusa, Santos Reis Prioridade Média - Conquista, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Resistência, Santo André, São José, São Pedro Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
16	EMEF Lenir Borlot	5	Prioridade Alta - São Pedro Prioridade Média - Comdusa, Conquista, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Resistência, Santo André, Santos Reis, São José Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
17	EMEF Maria Jose Costa Moraes	5	Prioridade Alta - São José Prioridade Média - Comdusa, Conquista, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Resistência, Santo André, Santos Reis, São Pedro Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
18	EMEF Tancredo de Almeida Neves	5	Prioridade Alta - Redenção, São José Prioridade Média - Comdusa, Conquista, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Resistência, Santo André, Santos Reis, São Pedro Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
19	EMEF Neusa Nunes Goncalves	6	Prioridade Alta - Conquista, Nova Palestina Prioridade Média - Comdusa, Ilha das Caieiras, Redenção, Santo André, Santos Reis, São José, São Pedro Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
20	EMEF Rita de Cassia Oliveira	6	Prioridade Alta - Conquista, Resistência Prioridade Média - Comdusa, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Santo André, Santos Reis, São José, São Pedro Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
21	EMEF Ronaldo Soares	6	Prioridade Alta - Resistência Prioridade Média - Comdusa, Conquista, Ilha das Caieiras, Nova Palestina, Redenção, Santo André, Santos Reis, São José, São Pedro Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
22	EMEF TI Izaura Marques da Silva	7	Prioridade Alta - Andorinhas, Santa Luíza Prioridade Média - Joana D'Arc, Santa Martha Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.
23	EMEF Marieta Escobar	7	Prioridade Alta - Santa Martha Prioridade Média - Andorinhas, Itararé, Joana D'Arc Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.

24	EMEF Prof Vercenilio da Silva Pascoal	7	Prioridade Alta – Joana D´Arc Andorinhas, Resistência, Santa Martha Prioridade Média – Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.	37	EMEF Irma Jacinta Soares de Souza Lima	13	Prioridade Alta – Romão Prioridade Média – Cruzamento, Forte São João, Nazareth Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.
25	EMEF Orlandina D'Almeida Lucas	8	Prioridade Alta – São Cristóvão. Logradouros por Bairro: Joana D´Arc: Luiz Gomes Tavares Prioridade Média – Joana D´Arc, Maruípe, Tabuazeiro Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.	38	EMEF Adilson da Silva Castro	14	Prioridade Alta – De Lourdes e Nazareth (somente para o 6º, 7º, 8º e 9º anos), Ilha de Santa Maria, Monte Belo Prioridade Média – Bento Ferreira, Cruzamento, De Lourdes, Horto, Nazareth Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.
26	EMEF Suzete Cuendet	8	Prioridade Alta – Maruípe, Santa Cecília, Tabuazeiro Prioridade Média – Santos Dumont, São Cristóvão Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.	39	EMEF Aristóbulo Barbosa Leão	14	Prioridade Alta – Bento Ferreira, Consolação, De Lourdes, Enseada do Suá, Gurigica, Horto, Praia do Suá Prioridade Média – Ilha de Santa Maria, Monte Belo Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.
27	EMEF Ceciliano Abel de Almeida	9	Prioridade Alta – Itararé, São Benedito (somente para o 6º, 7º, 8º e 9º anos) Prioridade Média – Bonfim, Da Penha, Santa Luíza, São Benedito Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.	40	EMEF Padre Anchieta	14	Prioridade Alta – Forte São João, Ilha de Santa Maria, Monte Belo Prioridade Média – Bento Ferreira, Cruzamento, Horto Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.
28	EMEF Octacilio Lomba	9	Prioridade Alta – Maruípe, Santos Dumont, São Cristóvão, Tabuazeiro Prioridade Média – Bonfim, Da Penha, Itararé, Santa Luíza, São Benedito Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.	41	EMEF Edna de Mattos Siqueira Gaudio	15	Prioridade Alta – Jesus de Nazareth Prioridade Média – Enseada do Suá, Ilha do Boi, Praia do Suá, Santa Helena Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.
29	EMEF Otto Ewald Junior	9	Prioridade Alta – Itararé, São Benedito (somente para o 6º, 7º, 8º e 9º anos) Prioridade Média – Bonfim, Da Penha, Santa Luíza, São Benedito Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.	42	EMEF Maria Leonor Pereira da Silva	16	Prioridade Alta – Barro Vermelho, Enseada do Suá, Ilha do Boi, Praia do Canto, Praia do Suá, Santa Helena, Santa Lúcia Prioridade Média – Ilha do Frade, Santa Luíza Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.
30	EMEF Prezideu Amorim	9	Prioridade Alta – Bonfim, Santos Dumont Prioridade Média – Da Penha Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.	43	EMEF Álvaro de Castro Mattos	19	Prioridade Alta – Jardim da Penha, Pontal de Camburi. Logradouros por bairro: Mata da Praia: Alziro Zarur, Artacerce Brotto, Desembargador Vicente Caetano, Dináh Feu Ribeiro, Doutor Delmiro Coimbra, Genserico Encarnação, Haylton Bassini Júnior, João Nunes Coelho, Júlio César de Oliveira Serrano, Vitória Tackla, Hugo Viola (CEP: 29.065-475) Prioridade Média – Barro Vermelho, Boa Vista, Ilha do Frade, Mata da Praia, Morada de Camburi, Praia do Canto, República, Santa Lúcia, Santa Luíza Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.
31	EMEF TI Professora Eunice Pereira Silveira	9	Prioridade Alta – Maruípe, Santa Cecília, Santos Dumont, Tabuazeiro Prioridade Média – Bonfim, São Cristóvão Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.	44	EMEF Arthur da Costa e Silva	19	Prioridade Alta – Boa Vista, Mata da Praia, Morada de Camburi, República. Logradouros por bairro: Goiabeiras: Adalberto Simão Nader, Deputado Castello Mendonça, Presidente Costa e Silva, Professora Maria Cândida da Silva, Rogério do Nascimento, Sizenando Pechincha Prioridade Média – Barro Vermelho, Jardim Camburi, Santa Lúcia, Jardim da Penha Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.
32	EMEF Zilda Andrade	9	Prioridade Alta – Da Penha, São Benedito (somente para o 6º, 7º, 8º e 9º anos) Prioridade Média – Bonfim, Itararé Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.				
33	EMEF Paulo Roberto Vieira Gomes	10	Prioridade Alta – São Benedito Prioridade Média – Consolação, Da Penha, Gurigica, Horto Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.				
34	EMEF Prof João Bandeira	10	Prioridade Alta – Consolação, Gurigica, São Benedito (somente para o 6º, 7º, 8º e 9º anos) Prioridade Média – Bonfim, Da Penha, Horto, São Benedito Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.				
35	EMEF Custodia Dias de Campos	11	Prioridade Alta – De Lourdes, Nazareth, Santa Cecília, Santos Dumont Prioridade Média – Bonfim Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.				
36	EMEF Jose Aureo Monjardim	12	Prioridade Alta – Cruzamento, Fradinhos, Jucutuquara, Santa Cecília Prioridade Média – Ilha de Santa Maria, Tabuazeiro Prioridade Baixa – Demais bairros do Município de Vitória.				

45	EMEF Eber Louzada Zippinotti	19	<p>Prioridade Alta - Jardim da Penha, Pontal de Camburi. Logradouros por bairro: Mata da Praia: Alziro Zarur, Artacerce Brotto, Desembargador Vicente Caetano, Dináh Feu Ribeiro, Doutor Delmiro Coimbra, Genserico Encarnação, Haylton Bassini Júnior, João Nunes Coelho, Júlio César de Oliveira Serrano, Vitória Tackla, Hugo Viola (CEP: 29.065-475)</p> <p>Prioridade Média - Barro Vermelho, Boa Vista, Ilha do Frade, Mata da Praia, Morada de Camburi, Praia do Canto, República, Santa Lúcia, Santa Luíza</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
46	EMEF Adão Benezath	20	<p>Prioridade Alta - Aeroporto, Antônio Honório, Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, República, Segurança do Lar, Solon Borges</p> <p>Prioridade Média - Jardim Camburi</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
47	EMEF EJA Prof Admarco Serafim de Oliveira	20	<p>Prioridade Alta - Todos os bairros de Vitória.</p>
48	EMEF Experimental de Vitoria - UFES	20	<p>Prioridade Alta - Aeroporto, Antônio Honório, Boa Vista, Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar, Solon Borges</p> <p>Prioridade Média - Andorinhas, Barro Vermelho, Jardim da Penha, Mata da Praia, Morada de Camburi, República, Santa Luíza</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
49	EMEF Juscelino Kubitschek de Oliveira	20	<p>Prioridade Alta - Aeroporto, Antônio Honório, Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar, Solon Borges</p> <p>Prioridade Média - Jardim Camburi</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
50	EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes	20	<p>Prioridade Alta - Aeroporto, Antônio Honório, Goiabeiras, Jabour, Maria Ortiz, Segurança do Lar, Solon Borges</p> <p>Prioridade Média - Jardim Camburi</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
51	EMEF Adevalni Sysesmundo Ferreira de Azevedo	21	<p>Prioridade Alta - Jardim Camburi</p> <p>Prioridade Média - Mata Da Praia, Morada de Camburi</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
52	EMEF Elzira Vivacqua dos Santos	21	<p>Prioridade Alta - Jardim Camburi</p> <p>Prioridade Média - Mata Da Praia, Morada de Camburi</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
53	EMEF Maria Madalena de Oliveira Domingues	21	<p>Prioridade Alta - Jardim Camburi</p> <p>Prioridade Média - Mata Da Praia, Morada de Camburi</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>
54	EMEF Padre Guido Ceotto	21	<p>Prioridade Alta - Jardim Camburi</p> <p>Prioridade Média - Mata Da Praia, Morada de Camburi</p> <p>Prioridade Baixa - Demais bairros do Município de Vitória.</p>

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº026/2022

A Secretária da Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no decreto 18.007/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do anexo único, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do artigo 3º do decreto 18.007/2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no anexo único satisfazem as condições constantes no artigo 2º do decreto 18.007/2020.

Art. 3º. O eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no anexo único poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do artigo 37 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de outubro 2022

Fernanda Gobbi do Rosario Ribeiro
Secretária da Controladoria Geral do Município
em exercício

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
21/2021	GV BUS SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANA DA GRANDE VITORIA - 08.179.496/0001-14	R\$4.669,40
55/2021	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA 04.196.935/0001-46	R\$33,69

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 175

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que **tornou sem efeito a instauração do Inquérito Administrativo**, portaria nº 105/2020, quanto ao agente público de matrícula nº 618950, na forma da fundamentação descrita nos autos do processo eletrônico autuado sob o nº 2058491/2020.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público, representado(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de outubro de 2022

Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 176

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que **tornou sem efeito a instauração do Inquérito Administrativo**, portaria nº 052/2021, quanto ao agente público de matrícula nº 618950, na forma da fundamentação descrita nos autos do processo eletrônico autuado sob o nº 4038058/2021.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público, representado(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de outubro de 2022

Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 177**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que **tornou sem efeito a instauração do Inquérito Administrativo**, portaria nº 021/2022, quanto ao agente público de matrícula nº 618950, na forma da fundamentação descrita nos autos do processo eletrônico autuado sob o nº 6883644/2021.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público, representado(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de outubro de 2022

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 034**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Joao Paulo Souza Minchio para, na ausência do titular da secretaria ou de seu suplente, participar das reuniões do Grupo de Ação Coordenada da Defesa Civil – GAC, tendo este o mesmo poder decisório naquele evento, conforme preconizado no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 21.332 de 10/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2022

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º do Decreto nº 12.366, de 26 de julho de 2005, alterado pelo Decreto nº 12.918, de 02 de agosto de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município - COPAL, da função de membro, o servidor Lucas Henrique Salles Barreiro Nobre - matrícula 628828.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município - COPAL, na função de membros, os servidores Adriana Pizzaia Butta – matrícula 530236 e Paulo Roberto Sena de Mello - matrícula 628708.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de outubro de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

***Reproduzida por haver sido redigida com incorreção.**




**GUARDA
RESPONSÁVEL
DE ANIMAIS DOMÉSTICOS**

DEJETOS DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS

Colabore com a prevenção de zoonoses.

Colete e descarte corretamente os dejetos de seus animais!!!

Denúncias e informações:

756
Online



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Convênios

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 094/2021**CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Município de Cachoeiro de Itapemirim.**OBJETO:** a cooperação técnica e financeira através da cessão do Analista em Gestão Pública – Administrador **Cornelio Mileip Soares**, matrícula nº 589707, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.**VIGÊNCIA:** 01.01.2023 a 31.12.2024**PROCESSO:** 5927195/2022.**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 048/2021****CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Município de Vila Velha.**OBJETO:** a cooperação técnica e financeira através da cessão da Professora de Educação Básica – PEB II – Ensino Fundamental do 1º ao 5º **Marta Gagno Intra**, matrícula nº 157961, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.**VIGÊNCIA:** 01.01.2023 a 31.12.2024**PROCESSO:** 5515505/2022.

Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 104/2022. PROCESSO Nº: 1437804/2022. RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO - 3ª JJ. REQUERENTE: MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA. RECORRIDA: DECISÃO Nº 030/2022 – 3ª JJ. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 1437804/2022, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento, em razão da Decisão nº 030/2022 – 3ª JJ, haver deferido o pedido de Imunidade Tributária do IPTU, a partir do exercício de 2023, relativo ao imóvel de inscrição fiscal nº 17049824. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, e negar-lhe provimento para manter a Decisão nº 030/2022 da 3ª JJ, concedendo a Imunidade Tributária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a partir do exercício de 2023, referente ao imóvel de inscrição fiscal nº 17049824, com base no art. 150, inciso VI, alínea "b", e § 4º, da Constituição Federal, e art. 12, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 7.888/2010, observando que este benefício não é extensivo as taxas, contribuições e preços públicos. Fica a Requerente intimada a acatar a resolução acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018. Sala de Sessões, 25 de outubro de 2022. MÁRIO ZAN BARROS CONSELHEIRO RELATOR, WILMA CHEQUER BOU-HABIB. REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIANA FONTENELLE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO PRESIDENTE.

Decretos

DECRETO Nº 21.408

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Dorimar Mandatto** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Tecnologia da Informação, PC-SUB-A, na Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Cessa os efeitos do Decreto nº 20.995/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de outubro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.417

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Geani Nunes Marcelino Lira** do cargo comissionado de Coordenador de Enfermagem do Pronto Atendimento da Praia do Suá, PC-OP1, da Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 26.10.2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de novembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.418

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Radan Brendon de Angeli Nascimento** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, da Secretaria de Governo, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 31.10.2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de novembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.419

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Kartelon Motta do Nascimento** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de novembro de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****PORTARIA Nº 368/2022**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar os artigos 1º e 2º da Portaria nº 303/2007 de 17/12/2007, que dispõe sobre pensão por morte a Idalina Cardoso das Neves,

Onde se lê:

"Art. 1º-... observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Artigo 20, Inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.399/97.

"Art. 2º - De 08/12/2007 a 28/03/2012, e na forma da Emenda Constitucional nº 70/2012 a partir de 29/03/2012."

Leia-se:

"Art. 1º-... observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I do texto constitucional c/c Parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012."

"Art. 2º- De 08/12/2007 a 28/03/2012, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, conforme o artigo 2º da EC 70/2012."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 27 de outubro de 2022

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

PORTARIA Nº 370/2022

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar os artigos 1º e 2º da Portaria nº 308/2009 de 15/09/2009, que dispõe sobre pensão por morte a Maria Martins Gregório e Degmaria Francisca Gonçalves,

Onde se lê:

"Art. 1º-... observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Artigo 20, Inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.399/97, com alterações dadas pelas Leis 6.172/04 e 6.277/05".

"Art. 2º - De 17/09/2005 a 28/03/2012 para Maria Martins Gregório e de 15/09/2009 a 28/03/2012 para Degmaria Francisca Gonçalves, e na forma da Emenda Constitucional nº 70/2012 a partir de 29/03/2012."

Leia-se:

"Art. 1º-... observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I do texto constitucional c/c Parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012."

"Art. 2º- De 17/09/2005 a 28/03/2012 para Maria Martins Gregório e de 15/09/2009 a 28/03/2012 para Degmaria Francisca Gonçalves, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, conforme o artigo 2º da EC 70/2012."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 27 de outubro de 2022

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV



Canal de Vitória



PREFEITURA DE
VITÓRIA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO
Secretário de Cultura

JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGER
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

SANDRO DE MENEZES PARRINI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

AZIZ XAVIER BEIRUTH
Secretário de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

ANNA CLAUDIA DIAS PEYNEAU
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação *em exercício*

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

VALDERENE CORREA VASCONCELLOS
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória
em exercício

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ROBSON DE SOUZA SOARES